

# PPPI

## PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ALICE ALMEIDA - FUNDAC



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”**

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL**  
Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” -  
FUNDAC

João Pessoa - PB  
Dezembro/2019



Convênio UFPB/SEDH  
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

**João Azevêdo Lins Filho**  
Governador do Estado da Paraíba

**Ligia Feliciano**  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

**Gilvaneide Nunes da Silva**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Noaldo Belo de Meireles**  
Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Isaac Venerando Pereira de Lima**  
Vice-Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Waleska Ramalho Ribeiro**  
Diretora Técnica da Fundação Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Maria de Lourdes de Castro Dantas**  
Diretora Administrativa da Fundação Desenvolvimento da Criança  
e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

**Sandra Regina Cavalcanti de Carvalho Burity**  
Diretora Financeira da Fundação Desenvolvimento da Criança e do  
Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC)

## **FICHA TÉCNICA**

### **ORGANIZADORES**

Gilvaneide Nunes da Silva  
Noaldo Belo de Meireles  
Swamy de Paula Lima Soares

### **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**

Waleska Ramalho Ribeiro

#### **Diretoria Técnica**

Érica Renata Chaves Araújo de Melo  
**Coordenadora Eixo Suporte Institucional e Pedagógico**  
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges  
**Coordenadora Eixo Estágio, Pesquisa e Extensão**  
Rafael Ferreira de Souza Honorato  
**Coordenador Eixo Educação**  
Maria Aparecida Pereira da Silva  
**Coordenadora Eixo Abordagem Familiar, Comunitária**

### **COMISSÃO DE ASSESSORIA: DOCENTES PESQUISADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CONVÊNIO UFPB-FUNDAC)**

Professor Dr. Swamy de Paula Lima Soares  
**(UFPB-DFE/CE e Coordenador Geral)**

Professora Dra. Adelaide Alves Dias  
**(UFPB-DHP/CE)**

Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo  
**(UFPB-CCHLA/DSS-NCDH-GTDHCA)**

Professor Dr. Timothy Denis Ireland  
**(UFPB-DME/CE)**

## **ESTAGIÁRIOS PESQUISADORES (FUNDAC)**

Suleya de Medeiros Batista Pereira  
Patrícia Félix da Silva  
Ana Luíza Medeiros Araújo  
Samuel Dias Toledo de Mesquita  
Guthierry Cassiano de Aguiar  
Rafaela Leandro Pereira  
Ana Luíza Alves Dias  
Giselle Silvestre de Jesus

## **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SISTEMATIZAÇÃO FINAL (FUNDAC – UFPB)**

Waleska Ramalho Ribeiro - FUNDAC  
Érica Renata Chaves Araújo de Melo - FUNDAC  
Arleciane Emilia de Azevêdo Borges - FUNDAC  
Rafael Ferreira de Souza Honorato - FUNDAC  
Maria Aparecida Pereira da Silva - FUNDAC  
Swamy de Paula Lima Soares - UFPB  
Marlene de Melo Barboza Araújo – UFPB  
Timothy Denis Ireland - UFPB

## **REVISÃO FINAL DO TEXTO**

Professor. Dr. Swamy de Paula Lima Soares  
(UFPB/DFE-CE)  
Professora Dra. Marlene de Melo Barboza Araújo  
(UFPB/DSS-NCDH-GTDHCA)

## **REVISÃO GRAMATICAL DO TEXTO**

Willamy Joaquim de Souza

# **REVISÃO DE ABNT**

Rafael Ferreira de Souza Honorato

## **DIAGRAMAÇÃO E ARTE**

Wênio Pinheiro Araújo

Reginaldo Ramalho Ribeiro

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Dados da Mantenedora**

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC

Presidente: Noaldo Belo de Meireles

CNPJ: 09.186.982/0001-22

Endereço: Rua: Professor José Coelho, nº 30, Ed. Alagamar, Tambiá - João Pessoa/PB CEP: 58.040-491

Telefone: (83) 3218-5404

E-mail: presidencia@fundac.pb.gov.br

Site: www.fundac.pb.gov.br

E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@fundac.pb.gov.br

### **Secretaria de Vinculação**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Secretaria: Gilvaneide Nunes da Silva

CNPJ: 08.778.276/0001-07

Endereço: Av. Epiácio Pessoa, 2051, Bairro Dos Estados.

CEP: 58030-002

Telefone: 83-3133 4050

### **Especificidade do Atendimento**

Atendimento a adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Estado da Paraíba, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo com interface com o Sistema Único de Assistência Social, Sistema

Único de Saúde, Sistema Educacional, de Justiça e Segurança Pública, respeitando a Incompletude Institucional como princípio norteador da Gestão do Atendimento.

### **Atendimento ao público externo**

Dias: Segunda-Feira a Sexta-Feira

Horários: 08:00h às 17:00h

## **ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL**

### **DIREÇÃO SUPERIOR**

- **Direção Superior e Assessoramento à Presidência** – 01 Gabinete da Presidência, 01 Sala da Presidência, 01 Sala da Vice-Presidência, 01 sala de Ouvidoria, 01 sala da Coordenação de Comunicação, 01 sala de Assessoria Jurídica, 01 sala do Controle Interno, 01 sala da Coordenação de Planejamento, 01 sala da Coordenação de Contratos e Convênios, 01 sala da Comissão Permanente de Sindicância.

### **AREA INSTRUMENTAL**

- **Diretoria Administrativa** – 01 sala da Coordenação de Patrimônio, 01 sala da Coordenação e Manutenção e Serviços, 03 salas da Coordenação de Recursos Humanos e Controle de Pessoal, 01 sala da Coordenação de Compras e Núcleo de Compras, 01 sala da Coordenação de Transporte;

- **Diretoria Financeira** – 02 salas da Coordenação de Orçamento e Finanças, Coordenação de Contabilidade.

## **AREA FINALÍSTICA**

- **Diretoria Técnica** – 01 sala da Diretora Técnica, 01 sala para os Eixos: Educação, Eixo Esporte, Cultura e Lazer, Eixo Profissionalização, Trabalho e Previdência, Eixo Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual e Eixo Estágio, Pesquisa e Extensão, Eixo Abordagem Familiar, Núcleo de Documentação, Eixo do Serviço de Atendimento ao Egresso – SAE, Eixo Saúde, Eixo Suporte Institucional e Pedagógico Eixo Segurança;

- **Centros de Atendimento Socioeducativos** – 01 Centro de Atendimento Socioeducativo Edson Mota (CSE), 01 Centro de Atendimento do Adolescente - CEA/JP, 01 Centro de Atendimento do Jovem (CEJ), 01 Unidade de Semiliberdade, 01 Unidade Feminina Rita Gadelha, 01 Centro de Atendimento Socioeducativo Lar do Garoto, 01 Centro de Atendimento do Adolescente (CEA) Raimundo Doca Benevides Gadelha.

Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que têm e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas. (PNDU-IPEA, 1996, n.p).

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	13
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	16
<b>2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL</b> .....	19
<b>2.1 Linhas de atuação da FUNDAC</b> .....	26
<b>2.2 Das unidades de atendimento socioeducativo do estado da Paraíba.</b> .....	27
<b>2.3 Marcos legais</b> .....	31
<b>2.4 Missão, visão, valores e objetivos</b> .....	39
<b>3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b> .....	44
<b>4 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO</b> .....	46
<b>4.1 Fundamentos jurídicos</b> .....	46
<b>4.2 Fundamentos pedagógicos</b> .....	48
<b>4.3 Fundamentos sociológicos</b> .....	52
<b>4.4 Fundamentos psicológicos</b> .....	53
<b>4.5 Fundamentos filosóficos</b> .....	54
<b>4.6 Fundamentos políticos</b> .....	55
<b>4.7 Fundamentos éticos</b> .....	56
<b>5 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO</b> .....	59
<b>5.1 Eixo educação</b> .....	59
<b>5.2 Eixo esporte, cultura e lazer</b> .....	61
<b>5.3 Eixo profissionalização, trabalho e previdência</b> .....	61
<b>5.4 Eixo diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual</b> .....	62
<b>5.5 Eixo abordagem familiar e comunitária</b> .....	63
<b>5.6 Serviço de atendimento ao egresso</b> .....	64
<b>5.7 Núcleo de documentação</b> .....	64
<b>5.8 Eixo suporte institucional e pedagógico</b> .....	65
<b>5.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão</b> .....	66
<b>5.10 Eixo saúde</b> .....	67
<b>5.11 Eixo segurança</b> .....	68
<b>6 MODELO DE GESTÃO (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)</b> .....	70
<b>7 METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO</b> .....	72
<b>7.1 Acolhimento para provisória, internação e semiliberdade</b> .....	73
<b>7.1.1 Internação provisória</b> .....	74

7.1.2	<i>Internação</i>	74
7.1.3	<i>Internação protetiva</i>	76
7.1.4	<i>Internação sanção</i>	77
7.1.5	<i>Semiliberdade</i>	77
<b>7.2</b>	<b>Acompanhamento técnico</b>	<b>78</b>
7.2.1	<i>As famílias</i>	79
7.2.2	<i>Aos(as) socioeducandos(as)</i>	80
7.2.1.1	<i>Atendimento do serviço social</i>	86
7.2.2.2	<i>Atendimento da pedagogia</i>	89
7.2.2.3	<i>Atendimento jurídico</i>	91
7.2.2.4	<i>Atendimento da psicologia</i>	93
7.2.2.5	<i>Atendimento do agente socioeducador</i>	96
7.2.2.6	<i>Atendimento de saúde</i>	99
7.2.2.7	<i>Atendimento educacional</i>	101
7.2.2.7.1	<i>Educação integral</i>	103
7.2.2.7.2	<i>Componentes integradores</i>	104
7.2.2.7.3	<i>Ações de integração e acompanhamento do(a) estudante</i>	106
7.2.2.7.4	<i>Escolarização</i>	108
<b>7.3</b>	<b>Desenvolvimento pessoal e social</b>	<b>111</b>
<b>7.4</b>	<b>Rotina sociopedagógica</b>	<b>114</b>
<b>7.5</b>	<b>Inclusão social dos(as) socioeducandos(as)</b>	<b>118</b>
<b>7.6</b>	<b>Relatórios de acompanhamento técnico</b>	<b>120</b>
<b>7.7</b>	<b>Alianças estratégicas, articulação em rede e intersetorialidade</b>	<b>121</b>
<b>7.8</b>	<b>Transferência e desligamento</b>	<b>124</b>
<b>8</b>	<b>AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO</b>	<b>126</b>
<b>9</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>	<b>129</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>130</b>

## APRESENTAÇÃO

O presente documento institui na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC o alinhamento da prática institucional e pedagógica para o atendimento no meio fechado, em consonância com o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de forma a promover o aporte teórico, ético e metodológico da prática institucional na comunidade socioeducativa.

A partir de um processo intenso de reflexão, tomada de decisão e ação sobre a gestão do atendimento na política de Socioeducação, é oportuno sinalizar a participação de atores e militantes que compõem o grupo de trabalho SINASE<sup>1</sup> nas inúmeras discussões e trocas de conhecimento para afirmação de uma política pública que caminhe sob os princípios da dignidade humana, da justiça social e dos direitos humanos. A participação da Diretoria Técnica e dos gestores das Unidades Socioeducativas<sup>2</sup> na permanente ação educativa frente às determinações da exclusão

---

<sup>1</sup> Destacamos neste processo a contribuição de entidades e órgãos que compõem o GT SINASE, dos quais destacamos: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Ministério Público da Paraíba, Tribunal de Justiça da Paraíba, Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB.

<sup>2</sup> Destacamos a participação de Gerente e Subgerente e as coordenações técnicas de cada Centro de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.

social que atingem adolescentes e jovens no Brasil e, especialmente, em nosso estado é, e continua sendo, de extrema relevância para a efetividade dessa perspectiva de política que o Estado da Paraíba quer implantar. A participação dos adolescentes e jovens, de forma direta e indireta, através de diversos momentos de escuta e atividade de grupo, que resultaram na escolha das propostas pedagógicas pautadas na Pedagogia da Presença e da Autonomia, fortalece o protagonismo dos(as) socioeducandos(as) de forma democrática e participativa na qual destacamos: “nada sobre nós sem nós”. A Participação da Gerência Operacional SINASE, órgão gestor vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no permanente olhar cuidadoso e reflexivo sobre o aprimoramento da gestão do atendimento no meio fechado, nos ajudou a concluir todo esse processo com um novo olhar para a Socioeducação como também a permanente contribuição da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Humano, na consolidação da política de atendimento socioeducativo em nosso estado.

A atenção e empenho do gestor da FUNDAC e do Governador do Estado da Paraíba no esforço e na construção de possibilidades qualificando as políticas de atendimento de forma eficiente e efetiva nos Centros de Atendimento foi essencial para esse momento tão importante de fortalecimento da política de socioeducação. Assim, esse Projeto Político-Pedagógico

Institucional tem como função apontar aos seus trabalhadores e gestores a direção ética, técnica, metodológica e pedagógica no desenvolvimento do atendimento aos(as) socioeducandos(as), de forma a direcionar a toda comunidade socioeducativa novas práticas e estratégias para ressignificação do ato infracional à luz da Pedagogia da Presença e da Autonomia, como canal para novas possibilidades e projetos de vida.

Por fim, apontamos o compromisso do Estado na oferta do atendimento e no comando ético, técnico e metodológico na orientação dos trabalhadores e trabalhadoras, de forma a possibilitar novas práticas e a capacidade reflexiva sobre a vida de cada adolescente e jovem que se encontra sobre a proteção do Estado.

**Gilvaneide Nunes da Silva**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Noaldo Belo de Meireles**

Presidente da FUNDAC/PB

# 1 INTRODUÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI) é um instrumento orientador para gestão do atendimento nas Unidades Socioeducativas do estado da Paraíba, no qual delega para toda comunidade os objetivos políticos pedagógicos, as diretrizes do atendimento, missão, visão e valores institucionais, fundamentos e parâmetros para o permanente aprimoramento do atendimento aos(as) socioeducandos(as), assim como enfatiza seu caráter político-institucional.

A definição e o alinhamento do caminho pedagógico e dos procedimentos técnicos e metodológicos estão alicerçados nos marcos constitucionais da proteção integral e dos valores ético-morais na perspectiva da afirmação dos direitos humanos, da democracia e da liberdade como valores éticos de caráter universal e no conceito de cidadania conforme definição do cientista político Carlos Nelson Coutinho (2000, p. 50),

[...] cidadania se apresenta como a capacidade de conquista por alguns indivíduos de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social em cada contexto histórico determinado.

A FUNDAC atua no âmbito da restrição e privação de liberdade, sendo os atendimentos ofertados nos 07 (sete) Centros de Atendimento Socioeducativo, que configuram a base física para o funcionamento do programa de atendimento de provisória, semiliberdade e internação, distribuídos em três regiões geoadministrativas: 05 (cinco) Unidades localizadas na 1º região da capital do Estado, 01 (um) na 3º região e 01 (um) na 10º região geoadministrativa.

Este documento está estruturado apresentando a descrição histórica da Fundação, as linhas de atendimento, marcos legais, a missão, visão, valores, objetivos e estrutura administrativa. Seguimos com os fundamentos que norteiam o atendimento, parâmetros da gestão do atendimento, modelo de gestão, metodologia do atendimento e o acompanhamento técnico. Por último, abordamos as ações de Avaliação, Supervisão e Monitoramento do Atendimento e o Financiamento.

A materialização deste documento delega à toda comunidade socioeducativa o compromisso ético-político na implementação das ações e dos desdobramentos de cada prática profissional, entendendo que a Incompletude Institucional é condição fundamental para a proteção social, portanto, “é tão substantiva para a assistência social como o é para as demais políticas, ao se considerar que nenhuma delas guarda resolutividade plena em si mesma” (SPOSATI, 2009, p. 45).

Desta forma, o alinhamento institucional das práticas de trabalho nos Centros de Atendimento possibilitará a promoção do trabalho social, jurídico, pedagógico, de psicologia, saúde e segurança, garantindo a integridade física, psíquica e moral dos(as) socioeducandos(as).

## 2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Em 1941, através do Decreto 3.799, foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM) que, mediante encaminhamentos dos juizados, realizava atendimento de crianças e adolescentes tidos, neste período, como “desvalidos” e “delinquentes”, cuja prática central era de internação, apartando da sociedade todos aqueles que representavam uma ameaça à “civilizada” sociedade brasileira.

No início dos anos setenta, a Secretaria de Estado do Trabalho e Serviços Sociais - SETRASS tinha em sua estrutura organizacional o Departamento do Menor, órgão responsável pelos “menores” desassistidos em “situação irregular” no Estado da Paraíba. Em 1974, o Departamento do Menor da SETRASS implanta o Centro de Estudos do Menor e Integração da Comunidade (CEMIC). Nesta época, o Plano de Prevenção era instrumento da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM), criada em 1964. A FUNABEM com direção nacional e uma assessoria de supervisão contava na época com quinze projetos implantados no território nacional, sendo a Paraíba, um destes Estados.

A Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975 cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS). O nome “Alice de Almeida” foi acrescentado ao título Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, em

homenagem à senhora Alice de Almeida, esposa do Governador José Américo de Almeida, sobretudo, por ter sido uma incentivadora e colaboradora nas ações que envolviam as crianças desassistidas.

A FEBEMAA era o órgão responsável pela política do “bem-estar do menor” em nível estadual, com autonomia financeira e administrativa, sendo os seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 6.891 de 12 de maio de 1976. Desse modo, o objetivo da FEBEMAA era adequar as peculiaridades locais às diretrizes que informam a política nacional do “bem-estar do menor”, mediante estudo do problema e planejamento das soluções e a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executavam a política.

Daquele período até o exercício de 1990, a FEBEMAA passou por diversas reformulações de seus programas, sendo direcionados à clientela preventiva e terapêutica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos que mereciam total prioridade e atenção do Estado. Neste sentido, no início da década de 90, mais precisamente em 13 de julho de 1990, foi criada a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz um novo rumo à política de atendimento à criança e ao adolescente, agora sujeitos de direitos. A FEBEMAA, nesse período, possuía unidades espalhadas por diversos municípios do estado, dentre eles uma unidade denominada Centro

de Educação Produtiva (PINDOBAL), localizada no sítio Pindobal, município de Mamanguape/PB. O Centro teve sua fundação no governo de João Pessoa (1928-1930) através do decreto nº 1.060/1929, que em registros anteriores o nome era Escola Correccional de Pindobal atendendo “menores abandonados e delinquentes” a partir de ações de profissionalização e formação educacional, no qual predominava o público de crianças e adolescentes que haviam cometido ato infracional. Neste período, eclode no Brasil as escolas agrícolas rurais no governo de Getúlio Vargas, sendo então incorporada por gestores públicos, especialmente na Paraíba. Segundo estudo de Amorim (2013), “após a morte de João Pessoa, a escola passou a se chamar de Centro Agrícola Presidente Joao Pessoa, decreto 1.683/1930” (AMORIM, 2013, p.96).

No ano de 1980, no governo de Wilson Braga (1983-1986), Pindobal teve alteração de seu nome para Centro Educacional do Menor (CEM/Mamanguape), com ligação direta à FEBEMAA. Em 1993 com a extinção da FEBEMAA e criação da FUNDAC, Pindobal passa a ser novamente Centro de Educação Produtiva, cuja responsabilidade, nesse período, era do poder judiciário de Mamanguape (AMORIM, 2013, p. 102). Desativado no ano de 2005, após rebelião, Pindobal atendeu à muitas crianças e adolescentes que se encontravam em situação de desproteção, abandono e em situação de ato infracional.

A Lei nº 5.743, de 09 de Junho de 1993, alterou a denominação da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), transformando-a em fundação de direito público, onde permanece até os dias atuais. Com esta alteração, houve um reordenamento institucional e a linha do atendimento centrou-se na medida de restrição e privação de liberdade, sendo, paulatinamente, transferido para o município o atendimento de acolhimento de crianças e adolescentes.

A FUNDAC é uma instituição sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio e compõe a Administração Indireta do Governo do Estado da Paraíba, sendo vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Sua função é executar em âmbito Estadual o Atendimento Socioeducativo de Internação e Semiliberdade.

O atendimento socioeducativo na Fundação segue as normativas nacionais: Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12594/2012 – SINASE<sup>3</sup> e as internacionais das quais o Brasil é signatário: Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema

---

<sup>3</sup> O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público (CONANDA, 2006, p. 22).

Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e o Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para o SINASE,

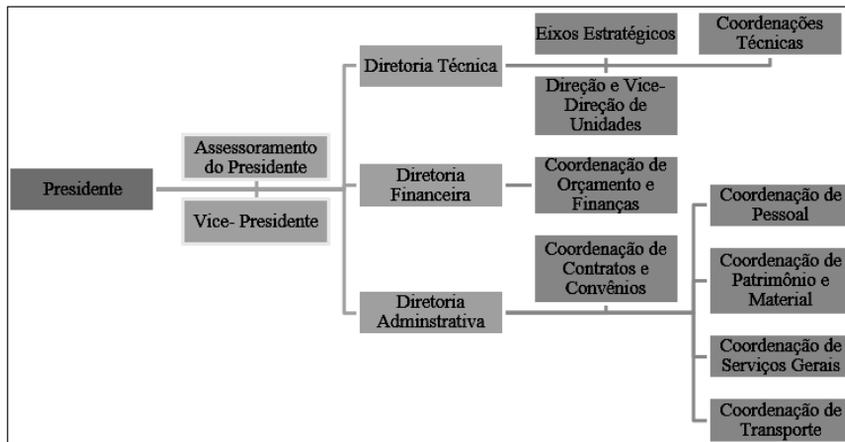
Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógicas para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, vez que as medidas socioeducativas possuem uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica (CONANDA, 2006, p. 46).

O trabalho na FUNDAC segue uma perspectiva pedagógica apoiada nos direitos humanos, de forma a garantir aos adolescentes/jovens a proteção integral e o acesso à educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer, saúde, além de possibilitar as condições e meios que garantam a efetivação do princípio constitucional da dignidade humana, buscando atingir a ressignificação do ato infracional no intuito de evitar novas reincidências.

No que concerne à gestão administrativa e organizacional, a Fundação possui uma gestão colegiada com a presença do corpo diretivo composto por: direção do Sistema Socioeducativo

(presidente), Vice-Presidente, diretoria administrativa, diretoria financeira, diretoria técnica e equipe de assessoramento à presidência, conforme fluxograma 1.

**Fluxograma 1** - Estrutura administrativa da FUNDAC



Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

O organograma aponta a estrutura organizacional para a gestão do atendimento, de forma a organizar as seguintes áreas de atuação: diretiva, assessoramento, área instrumental e finalística. Conforme consta nos parâmetros para gestão do atendimento socioeducativo instituídos pelo CONANDA (2006, p. 41, grifo nosso) o

- Dirigente do Sistema Socioeducativo [**Direção Superior**] – É o principal articulador e gestor da execução das ações da Política Estadual e tem o papel de mediador entre os princípios e as diretrizes dos sistemas socioeducativos, nacional e estadual, e os projetos pedagógicos do atendimento socioeducativo, criando espaços para que as atividades ocorram com a participação efetiva dos

- diferentes segmentos institucionais; a
- Equipe Diretiva/ Gerencial do Sistema Socioeducativo [**Diretoria Técnica**] – É constituída por profissionais das diferentes áreas do conhecimento, que assessoram o dirigente do Sistema Socioeducativo e que têm liderança pedagógica capaz de desenvolver um trabalho integrado e interdisciplinar nos diferentes eixos estratégicos ou áreas de atuação previstos no SINASE, de forma a superar a visão estanque e fragmentada do sistema e a ação individual especializada desconectada da unicidade do projeto pedagógico. A ela cabe planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas, projetos e ações em desenvolvimento no sistema socioeducativo, realizar diagnósticos, estabelecer metas gerenciais e pedagógicas, orientar metodologias e produzir avaliações, assessorando os dirigentes e promovendo as transformações necessárias; e os
  - Diretores de Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo [**Gerencia Executiva de Centros de Atendimento Socioeducativo**] – são os líderes das entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo e membros integrantes do Grupo Gestor; atores e articuladores da gestão democrática, participativa e humanizadora do projeto pedagógico e do processo de reorientação e transformação da instituição. Buscam apoio nos documentos orientadores e normativos do sistema nacional, estadual/distrital e municipal, de forma a concretizar as metas gerenciais.

A partir desse colegiado gestor, a FUNDAC desenha sua linha de ação e suas atividades, de forma a materializar o atendimento aos(as) socioeducandos(as), considerando sua capacidade de planejar, definir, formatar, organizar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo (CONANDA, 2006).

## 2.1 Linhas de atuação da FUNDAC

O atendimento constitui um dos principais canais de transformação social, em que todo trabalho segue uma linha de ação que perpassa as seguintes orientações:

- A garantia do atendimento aos(as) adolescentes/jovens em conflito com a lei através da internação provisória, privativas e restritivas de liberdade aplicadas pelas Varas da Infância e Juventude;
- A oferta da educação escolar integral para os(as) adolescentes e jovens com características e modalidades adequadas às suas necessidades e condições de acesso;
- A promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer aos(as) adolescentes;
- A garantia do atendimento psicológico, social, pedagógico, médico e odontológico;
- A promoção da qualificação profissional ao(a) adolescente e jovem, com vistas à sua inserção no mundo do trabalho;
- A promoção da assistência religiosa aos(as) socioeducandos(as) que assim desejarem de acordo com sua crença;
- O fortalecimento da integração adolescente/família, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou reinserção

familiar;

- Busca da redução nos índices de violência através de ações que minimizem o cometimento de atos infracionais pelos(as) adolescentes;
- A reinserção dos(as) adolescentes e jovens egressos(as) no seu meio de convivência com adoção de novas posturas e novos comportamentos sociais.

As linhas de atuação corroboram com as diretrizes e princípios da política de atendimento do SINASE.

## **2.2 Das unidades de atendimento socioeducativo do estado da Paraíba**

A FUNDAC possui 07 Centros de Atendimento Socioeducativo, que, para o SINASE, é “[...] é o espaço arquitetônico que unifica, concentra e integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal, para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico [...]” (CONANDA, 2006, p. 51). Na primeira região encontra-se 05 Centros de atendimento: 02 Centros de internação, 01 de atendimento de medida provisória e protetiva, 01 Centro de atendimento de semiliberdade e 01 de atendimento feminino com medida provisória e internação. Já na terceira região, localizada na cidade de Lagoa Seca, temos 01 Centro de atendimento de

provisória e internação e, na décima região, localizada em Sousa, temos 01 entro de atendimento para provisória e internação, conforme mapa abaixo.

**Mapa 1** - Territórios dos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba



Fonte: PARAÍBA, 2018.

Desta forma, as Unidades estão caracterizadas da seguinte forma:

**Quadro 1** - Caracterização e regionalização das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba

Unidades Socioeducativas	Caracterização do Atendimento	Cidade	Territorialização Geográfica do atendimento
Unidade Feminina Rita Gadelha	Unidade Provisória e de Internação que acolhe adolescentes e jovens do sexo feminino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos de idade incompletos	João Pessoa/PB	Todas as regiões do Estado
Centro Educacional do Adolescente – CEA	Unidade Provisória e de Internação (ala protetiva) que acolhe adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos que aguardam sentença Judicial para cumprimento da medida ou que necessitem estar em ala protetiva.		Alhandra, Bayeux, Caaporá, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado, Alagoinha, Aracagi, Belém, Caximbo de Dentro, Caiçara, Cassiporã, Cuité, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Logradouro, Mulungu, Pilõeszinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho, Tábua, Caldas Brandão, Gurinhem, Itabaiana, Juripiranga, Pedras de Fogo, Pilar, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Tapá, Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itaporoca, Jacaraí, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Marcação, Matacaça, Pedro Régis e Rio Tinto
Centro de Atendimento Socioeducativo Edson Mota – CSE	Unidade de Internação que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino na faixa etária dos 12 aos 17 anos.	João Pessoa/PB	
Centro Educacional do Jovem – CEJ	Unidade de Internação que acolhe jovens do sexo masculino na faixa etária dos 18 aos 21 anos incompletos.		
Unidade de Semiliberdade	Unidade socioeducativa restritiva de liberdade que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos incompletos.		Aranua, Bananeiras, Borborema, Pilões, Serraria, Solânea, Ingá, Itatuba, Jaguarzã Távora, Mogeiro, Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandáira, Arara, Areia, Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caputze, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montanhas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperóá, Temório, Umbuzeiro, Barauna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité,
Complexo Lar do Garoto	Unidade Provisória e de Internação que acolhem adolescentes e jovens do sexo masculino na faixa etária dos 12 a 21 anos incompletos.	Lagoa Seca/PB	

<p>Centro Educacional do Adolescente Raimundo Doca Benevides Gadelha – CEA</p>	<p>Unidade Provisória e de internação que acolhe os adolescentes e jovens do sexo masculino, na faixa etária dos 12 aos 21 anos incompletos.</p>	<p>Sousa/PB</p>	<p>Damiao, Frei, Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Seridó, Sossego, Amparo, Camalaú, Caratúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê</p> <p>Área de Baratinas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'água, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea, Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral velho, Diamante, Ibiara, Igarapé, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Carrotes, São José de Caiana, Serra Grande, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna, Lauro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa cruz, São Francisco, São José de Lagoa Tapada, Sousa, Várzea, Água Branca, Imaculada, Juruá, Manaira, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, São Bentinho, São Domingos e Vista Serrana</p>
--	--	-----------------	---

Fonte: Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

O referenciamento dos municípios para os Centros de Atendimento Socioeducativo corrobora com as determinações das políticas públicas, respeitando a territorialização para o atendimento das necessidades humanas. “O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos públicos mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida[...]” (CONANDA, 2006, p. 24). Neste sentido, o referenciamento adotado pela FUNDAC/PB tem por premissa o respeito às proximidades de cada município, considerando seu raio de locomoção e a garantia dos vínculos familiares.

## 2.3 Marcos legais

Ao iniciar uma discussão quanto aos Marcos Legais da Socioeducação no Brasil, é necessário considerar o aparato legal internacional em seu percurso histórico, que exerceu forte influência sobre a organização das políticas brasileiras quanto aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Fazemos destaque às normativas que dão materialidade aos direitos dos adolescentes no Brasil, a saber: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIADE (1990).

Tais normativas foram marcos garantidores para que a Constituição Federal instituísse o adolescente como sujeito de direitos o que logo requereu a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado em 13 de julho de 1990 como Lei Federal nº 8.069, estabelecendo, assim, a Doutrina da Proteção Integral.

É importante lembrar que a Constituição em seus incisos IV e V, do parágrafo 3º, do artigo 227, que tratam do direito à proteção especial de adolescentes, indica que são direitos desta população: a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato

infracional; igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica e a obediência aos princípios de brevidade; excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

O ECA, além de determinar as medidas socioeducativas como um conjunto de políticas setoriais direcionadas aos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo, também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação. Outras normativas foram elaboradas para regulamentar a ação socioeducativa e suas especificidades sendo expostas no Quadro 2.

**Quadro 1 - Normativas Nacionais para Socioeducação**

<b>Normativa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Diretrizes</b>	<b>Ano</b>
Resolução nº 46	CONANDA	Definiu que uma unidade de internação não poderá ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes	1996
Resolução nº 47	CONANDA	Regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que essa medida deve ser executada de forma a envolver o/a adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, durante	1996

		o período diurno, sob acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada, e encaminhado ao convívio familiar no período noturno, sempre que possível.	
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei – PNAISARI	Ministério da Saúde (MS)	As diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas.	2004
Resolução nº 145	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Insere as medidas socioeducativas no escopo de atuação da política de assistência no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2004
Resolução nº 119	CONANDA	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	2006
Resolução nº 109	Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)	Trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), na qual são descritos objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço	2009
Lei Federal nº 12.594	Executivo	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo <sup>4</sup>	2012

<sup>4</sup> A título de maior esclarecimento, cabe anotar: a Lei Federal nº 12.594 que instituiu o SINASE, foi aprovada e sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 18 de janeiro de 2012. Como já foi dito, o SINASE, foi instituído como uma política nacional direcionada especificamente para adolescentes

Resolução nº 01	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2)	2012
Resolução nº 3	Conselho Nacional de Educação (CNE)	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil (Apêndice 2)	2016
Resolução nº 160	CONANDA	Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo	2013
Nota Técnica nº	Ministério da Educação (MEC)	Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a	2013

acompanhados pelas medidas socioeducativas. Como forma de garantir a proteção integral dos humanos previstos na Constituição Federal de 1988 e no ECA, o SINASE padronizou e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça, bem como atribui ao referido sistema uma nova responsabilidade do Poder Público no acompanhamento e implementação das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios do Plano de Atendimento Individual (PIA). O SINASE também introduz um novo mecanismo de gestão da política de atendimento Socioeducativo, a saber: ampliando fontes de financiamento, explicitando competências e responsabilização do Estado, no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal), criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo. Por fim, o SINASE introduz e explicita os direitos dos/as adolescentes (de ambos os sexos e identidade de gênero diversa), assegurando atendimento individualizado de cada pessoa; atenção à saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação à profissionalização, para o trabalho considerando as normas previstas no ECA e Resoluções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) proibindo o isolamento e propondo uma proposta pedagógica de aprendizagem na execução do regramento disciplinar institucional, e por fim, valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

38 /2013 – CGDH/ DPEDHUC/ SECADI/ MEC		implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	
Parâmetros	CONANDA	Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação.	2013/2014
Lei Federal nº 12.594	Ministério da Saúde (MS)	Institui PNASAIRI com alterações	2014
Portaria GM nº 1.082 e 1.083	Ministério da Saúde (MS)	Ressalta-se que essas duas Portarias foram emitidas tendo como objetivo levar o SUS para as instituições que desenvolvem programas de atendimento socioeducativos, o que favorece o fortalecimento de redes sociais de apoio, assim como, uma maior atuação das secretarias estaduais e municipais de saúde no aporte às necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes nas unidades socioeducativas.	2014
Parâmetros	CONANDA	Parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares da Escola Nacional de Socioeducação.	2013/2014
Lei Federal nº 12.594	Ministério da Saúde (MS)	Institui PNASAIRI com alterações	2014

**Fonte:** Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

Também nesse caminho, o Estado da Paraíba promoveu uma série de normatizações que corroboraram para o aprimoramento do atendimento, fruto da atuação de importantes atores que compõe a rede SINASE, conforme quadro abaixo.

**Quadro 3** – Normativas Estaduais para Socioeducação na Paraíba

<b>Normativa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Diretrizes</b>	<b>Ano</b>
Lei Estadual 3.815	PODER EXECUTIVO	Cria a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor “Alice de Almeida” (FEBEMAA), vinculada à Secretaria do Trabalho e Serviços Sociais (SETRASS)	1975
Decreto nº 6.891	GOVERNO DO ESTADO	A FEBEMAA obtém autonomia financeira e administrativa.	1976
Lei Estadual nº 5.743	PODER EXECUTIVO	Alterou a denominação da FEBEMAA para Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC).	1993
Resolução nº 13	CEDCA	Aprova o Plano Decenal de Prevenção e enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador do estado da Paraíba.	2012
Resolução nº 02	CEDCA	Aprova o Plano de Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	2015
Resolução nº 001	CEDCA	Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes À Convivência Familiar e Comunitária	2013
Decreto nº 37.796	SEDH	Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de	2017

		Atendimento Socioeducativo da Paraíba.	
Decreto nº 37.505	PODER EXECUTIVO	Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro – e dá outras providências.	2017
Lei Estadual nº 11.100	PODER EXECUTIVO	Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências.	2018
Plano de Segurança	FUNDAC	Plano de segurança para as unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba.	2018
Portaria Normativa 035	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	2018
Portaria Normativa 036	FUNDAC	Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba.	2018

Resolução nº 05	CIB	Resolve pactuar o fluxo de atendimento e acompanhamento aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa do meio fechado para o meio aberto, especificamente nas unidades de socioeducação da FUNDAC e que recebam progressão ou extinção de medida, considerando sua interface com os Centros de Referências de Assistência social (CRAS) e os Centros Especializados de Assistência Social (CREAS).	2019
-----------------	-----	--	------

**Fonte:** Elaboração da Comissão de Sistematização, 2019.

As normativas definem o caminho orientador do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo base para construção e reconstrução de possibilidades para que, no cumprimento da medida socioeducativa, o direito e a dignidade humana sejam respeitados em sua integralidade.

Concluindo essa exposição resumida acerca das normativas nacionais e estaduais para a Socioeducação, faz-se necessário ressaltar, mais uma vez, que tais instrumentos ou normativas legais não foram criados por um acaso do destino, ao contrário, assim como disseram os autores e autoras acima referenciados, a introdução dos artigos 227 e 228 na Carta Magna de 1988 e o ECA “foi decorrente de amplo processo de mobilização ou luta política protagonizado por diversos sujeitos da sociedade civil brasileira” (ARAÚJO, 2018, p. 235). O histórico das normativas legais que

rege a política de Atendimento Socioeducativo no Brasil, não foi diferente.

Os estudos e pesquisas revelam que o processo de constituição desses instrumentos legais foi resultado de um amplo movimento de mobilização nacional protagonizado por diversos segmentos da sociedade civil brasileira, comprometidos com a defesa, proteção e promoção dos direitos humanos de adolescentes e jovens. Esse processo de mobilização e debates em torno dessa problemática e da responsabilização do Estado na garantia da proteção integral dos direitos humanos desses sujeitos sociais ou desses cidadãos-adolescentes, resultou na formulação de uma agenda política com diversos representantes do Poder Público constituído, tais como: representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), especialmente no âmbito dos poderes executivos (federal, estaduais e municipais), Sistema de Justiça, assim como dos Conselhos de Direitos da Criança e dos Adolescentes (em âmbito nacional, estaduais e municipais), especialistas acadêmicos e outros segmentos da sociedade civil dos governos. Portanto, a formulação desse conjunto de normativas nacionais na direção ou efetivação da Política de Atendimento Socioeducativo teve como marco histórico esse processo.

## **2.4 Missão, visão, valores e objetivos**

- **Missão**

Efetivar o atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida cautelar, semiliberdade e de

privação de liberdade, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema de Atendimento Socioeducativo em interface com as políticas sociais de Assistência, Saúde, Educação, Justiça e Segurança, respeitando os direitos humanos de cada adolescente em sua diversidade como princípio norteador da política de atendimento socioeducativo.

- **Visão**

Uma Fundação que busca o aprimoramento do atendimento a partir de uma gestão compartilhada com toda comunidade socioeducativa, para o desenvolvimento biopsicossocial do(a) socioeducando(a), possibilitando a cidadania, a ressignificação do projeto de vida e a inclusão social sob a ótica dos direitos humanos.

- **Objetivo geral**

Orientar, definir e alinhar a prática institucional e pedagógica em consonância com o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º do ECA e ancorada no aporte teórico-metodológico na direção da ética emancipatória, da

prática pedagógica libertadora que fundamenta o atendimento socioeducativo.

- **Objetivos específicos**

- Promover o alinhamento teórico, ético e metodológico da prática institucional na comunidade socioeducativa;
- Atender aos(as) adolescentes e jovens privados(as) e restritos(as) de liberdade, com ênfase no trabalho social, jurídico, pedagógico, de psicologia, de saúde e segurança, assegurando ações integrativas e afirmativas pautadas na diversidade cultural, igualdade étnico-racial, religiosa, de gênero e de orientação sexual, prática esportiva, artística e de lazer, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares e práticas restaurativas na garantia da integridade física, psíquica e moral dos(as) socioeducandos(as);
- Assegurar uma prática pedagógica na direção da autonomia, tendo em vista o pleno exercício da cidadania e a formação para educação em direitos humanos e, como tal, a formação de uma conduta ético-moral dos(as) adolescentes atendidos(as) ou inseridos(as) na política da socioeducação;
- Qualificar o atendimento socioeducativo na medida

cautelar (provisória) e de privação e restrição de liberdade em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Paraíba 2015 – 2024;

- Promover o protagonismo dos(as) adolescentes e jovens, tendo por base a formação cidadã e à construção de projetos de vida que visem o respeito, justiça social, direitos humanos e a resiliência no processo de ressignificação do ato infracional.

- **Valores Institucionais**

- Adolescente e/ou jovem como razão prioritária da existência da Fundação;
- Respeito à dignidade do ser humano, sua individualidade, sem discriminação de cor/raça, diversidade religiosa, orientação sexual e identidade de gênero;
- Reconhecimento da capacidade e potencialidade de cada adolescente e jovem atendido(a) pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo, assim como estímulo da capacidade de superação de desafios ou dificuldades encontradas no decorrer da caminhada (dentro ou fora das Unidades/Centros);
- Valorização da família como fator preponderante na garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

- Pressuposto da intersetorialidade nas ações e/ou atividades desenvolvidas, considerando a diversidade da Política Socioeducativa;
- Ética e transparência na Política Socioeducativa, pautando-se na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A FUNDAC /PB possui a seguinte estrutura organizacional:

#### **I – Órgãos de Direção Superior:**

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência.

#### **II – Assessoramento à Presidência:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Coordenação de Planejamento;
- c) Coordenação de Controle Interno;
- d) Coordenação de Comunicação;
- e) Ouvidoria;
- f) Assessoria Jurídica.
- g) Sindicância;

#### **III – Direção:**

- a) Diretoria Administrativa - DIRAD;
- b) Diretoria Financeira - DIFIN;
- c) Diretoria Técnica – DITEC;

#### **A – Diretoria Administrativa:**

- a) Coordenação de Patrimônio e Material;
- b) Coordenação de Pessoal;
- c) Coordenação de Serviços Gerais;
- d) Coordenação de Transporte;
- e) Coordenação de Contratos e Convênios.

#### **B – Diretoria Financeira:**

- a) Coordenação de Orçamento e Finanças;

#### **C – Diretoria Técnica:**

- a) Eixo Suporte Institucional e Pedagógico;
- b) Eixo Abordagem Familiar e Comunitária;
- c) Eixo Educação;

- d) Eixo Esporte, Cultura e Lazer;
- e) Eixo Estágio, Pesquisa e Extensão;
- f) Eixo Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual;
- g) Eixo Profissionalização, Trabalho E Previdência;
- h) Eixo Saúde;
- i) Eixo Segurança;
- j) Núcleo de Documentação;
- l) Direção de Unidade;
- m) Vice Direção de Unidade;
- n) Coordenação Técnica;

## **4 FUNDAMENTOS QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO**

As ações desenvolvidas nos processos educativos de atendimento na FUNDAC baseiam-se em fundamentos jurídicos, pedagógicos, sociológicos, psicológicos, filosóficos, políticos, éticos e de incompletude institucional com vistas à consolidação de uma abordagem democrática do atendimento. Observa-se, como ponto de partida, que o termo “fundamentos” não significa um conceito único e estático, pelo contrário, compreende-se que o fundamento é um elemento importante na construção de identidades que dão respaldo às ações institucionais. Tais identidades dialogam com uma realidade em movimento, dinâmica e repleta de desafios. Nesse sentido, os fundamentos ora apresentados representam um processo contínuo de construção e afirmação da identidade institucional, consubstanciada em princípios do Estado Democrático de Direito.

### **4.1 Fundamentos jurídicos**

Uma das grandes transformações estabelecidas pelo ECA refere-se à modificação do panorama legal e da afinação da legislação brasileira, a partir da instalação do Estado Democrático de Direito, em conformidade com as diretrizes internacionais em termos de Direitos Humanos da criança e do adolescente, a saber: a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção

Internacional dos Direitos da Criança; as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; as Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade; e as Diretrizes de Riad para Prevenção do Delito Juvenil.

A Constituição Federal, conhecida como Constituição Cidadã, inaugura um novo modelo de gestão, administração e gerenciamento do Estado brasileiro, firmado nos princípios de afirmação democrática. Obviamente, o texto constitucional revela as tensões e disputas sociais que, à época, marcaram a transição de um período centralizado e não democrático para um Brasil que “apostava” em rumos de uma democracia sólida e perene. Nesses termos, como bem observa o Ex-Ministro e Presidente do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres Brito, a Constituição precisa ser querida, preservada e observada. Não como um texto perfeito, mas como um caminho de construção de uma sociedade que respeita os direitos individuais, ao mesmo tempo em que procura promover os direitos sociais e a construção de uma Nação justa e solidária. Nos princípios constitucionais podem-se destacar os seguintes avanços: a participação democrática assegurada em lei; a municipalização do atendimento; a intersetorialidade das políticas públicas; a regionalização das políticas; a instituição dos Conselhos de Direitos; dentre outros aspectos que possibilitaram que a sociedade civil organizada e os gestores públicos se articularem para a execução das políticas públicas.

A Lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente como diretriz para a execução das políticas públicas de atendimento a infância e a adolescência, ao definir o Sistema de Garantia de Direitos como uma rede articulada de Proteção Integral, institui uma nova política de atendimento muito mais ampla, baseada numa noção de cidadania de direitos e deveres, envolvendo as questões de natureza legal, psicossocial, cultural, educacional, esportiva, de lazer, de profissionalização, de proteção no trabalho e de saúde. Destacamos da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, que fundamenta a educação em todo território brasileiro, construindo pilares de garantia de direitos, qualidade educacional e organização do ensino sob os princípios da democracia.

## **4.2 Fundamentos pedagógicos**

Ao falarmos em “Fundamentos Pedagógicos” é importante destacar que não se pretende escolher uma única visão pedagógica ou, ainda, um único método que irá nortear as ações educativas nas unidades, pelo contrário. O fundamento pedagógico diz respeito aos princípios, visão de mundo, de sociedade e de educação que devem nortear os atendimentos e as atividades educativas desenvolvidas em cada unidade da FUNDAC. Os fundamentos também se baseiam nas bases legais em que é erguida a educação brasileira. Nesse sentido, em termos de conceito educacional, a Lei

de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei 9.394/96, diz no seu artigo 1º que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.” Portanto, o conceito expresso na Lei apresenta a educação como um processo amplo e plural, de corresponsabilidade do Estado, da família e de outros atores sociais que forma espaços de aprendizagem. A educação é uma fração do modo de vida dos diversos grupos sociais, que produzem, praticam e reproduzem, entre todos que ensinam e aprendem os saberes que perpassam os códigos, símbolos, valores que qualquer povo precisa para inventar e reinventar a vida do grupo e de cada um dos sujeitos, contribuindo para a compreensão - de geração em geração - da necessidade da existência de sua ordem. Não existe uma única educação, mas “educações”: formas diferentes dos seres humanos partirem do que são para o que querem ser.

Em relação aos valores é preciso destacar alguns elementos. Como observou Freire (1970), a ideia “bancária” de educação via o educando como uma espécie de “depósito”, enquanto o educador seria o detentor do saber. O resultado desse processo seria uma relação de ensino-aprendizagem baseada na ideia de um conhecimento pronto, fundada numa relação eticamente verticalizada entre os sujeitos participantes do processo educacional. Freire faz a distinção entre “educação bancária” e

“educação libertadora”. A educação bancária torna as pessoas menos humanas, alienadas, dominadas e oprimidas. A educação libertadora torna as pessoas mais conscientes, mais livres e mais humanas (FREIRE, 1970).

O maior objetivo da educação, segundo Paulo Freire, torna-se então “conscientizar o educando” (FREIRE, 1994; 1995; 1997). Nota-se, portanto, que a consciência (e o ato de educar-se a partir da conscientização) não é algo tão somente abstrato e desconectado de uma realidade concreta, pelo contrário. O ato de tomada de consciência (aquilo que Freire, baseado em uma leitura gramsciana, intitulava de transição de uma consciência ingênua para uma consciência filosófica), é uma relação com o mundo. Essa relação entre pessoas, situações concretas e possibilidades de superação é que sustenta a ideia de libertação. Educar é um ato libertador, tanto por parte dos “oprimidos” da sociedade, mas também por parte daqueles que oprimem. Sim, nesse princípio de Freire, os opressores também precisam tomar consciência para serem libertos, em uma relação mútua de reconhecimento com o mundo e com as pessoas.

Essa visão de mundo e educação traz duas grandes consequências para as relações educacionais. Uma refere-se à “autonomia”. Freire (1970) não propõe a extinção dos papéis institucionais de educador e educando, mas afirma que o resultado dessa relação não deve ser um processo de dependência e de

verticalidade. A horizontalidade passa a ser um elemento ético, de visão de ser humano e de profundo respeito à diversidade do conhecimento. Com isso, a autonomia do(a) educando(a) acaba sendo não uma meta educacional (aquilo que será alcançado), mas uma permanência no processo de construção dos conhecimentos.

A postura do educador é fundamental nesse processo, especialmente quando nos referimos a processos educacionais desenvolvidos em ambientes socioeducativos. Nesse caso, mais do que um “transmissor” do conhecimento, o educador reveste-se de uma autoridade além do que poderíamos chamar de autoridade intelectual. É preciso uma visão ampliada de ser humano e das relações construídas entre os atores que fazem o processo de ensino-aprendizagem. Essa visão ampliada é designada por Costa (2001), como Pedagogia da Presença. Conforme aponta o autor,

A educação interdimensional aponta na direção de um ensino capaz de superar suas próprias tendências e se abrir para práticas e vivências de sentido existencial, social, produtivo e cognitivo, de impacto mais abrangente e profundo. Isso ocorre porque a compreensão de que os educandos devem desenvolver competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas permite que os educando ultrapassem os limites do intelectualismo e abra-se para a necessidade de repensar o conjunto das oportunidades de desenvolvimento pessoal e social oferecidas às novas gerações (COSTA, 2001, p. 26).

A presença educativa, portanto, estaria imersa no projeto de “(re) humanizar” as relações estabelecidas no processo de ensino-

aprendizagem, saindo de uma perspectiva meramente intelectual/prescritiva e levando à construção de valores e atitudes que levam, necessariamente, a uma mudança na forma de se compreender as relações entre as pessoas e a própria educação.

### **4.3 Fundamentos sociológicos**

Os elementos sociológicos que se apresentam como central na construção da proposta pedagógica da FUNDAC baseia-se em duas frentes. A primeira refere-se à necessidade de compreensão crítica da sociedade, entendida como um espaço de conflito e confronto de visões de mundo, projetos e ações. Nesses termos, nos aproximamos de uma concepção weberiana de análise social. Para Weber, as relações de poder são constitutivas das sociedades e devem ser compreendidas a partir das ações intencionais dos indivíduos. Nessa perspectiva, guardadas as devidas distinções de visões teórico-conceituais, as análises marxistas também contribuem para compreensão das contradições existentes no aparelho social, especialmente no conflito clássico entre capital e trabalho. É a partir desses elementos que se apresenta a segunda frente de análise, relativa aos espaços educacionais. A educação e as instituições educativas refletem, por um lado, as dinâmicas e contradições do aparato social. Entretanto, contrariando as análises crítico-reprodutivistas que dominaram o cenário da Sociologia da Educação nos anos de 1960 (COSTA; SOARES, 2015), às

instituições educativas podem ser espaço de reinvenção e resistências, especialmente, da forma estruturada e desigual em que se estabelece as sociedades contemporâneas. Essas instituições encontra-se em permanente tensão entre suas funções de reprodução da ordem e aparato social (incluindo elementos centrais como a garantia de direitos presentes no ordenamento jurídico) e a resistência aos mecanismos de desigualdade e reinvenção de espaços, na busca da formação de um cidadão crítico e consciente das capacidades coletivas de reforma e/ou mudança social.

As análises ora apresentadas nos colocam na posição de compreensão das dinâmicas contraditórias da sociedade para afirmação das liberdades fundamentais e dos direitos historicamente conquistados na modernidade. É, justamente, no terreno complexo das relações sociais que reafirmamos os princípios que orientam esse Projeto Político-Pedagógico Institucional fundamentado nos Direitos Constitucionais.

#### **4.4 Fundamentos psicológicos**

A psicologia, no âmbito da Socioeducação, deve contribuir com subsídios capazes de desmistificar faces diagnósticas e reducionistas do(a) adolescente em conflito com a lei, integrando os âmbitos emocional, cognitivo e social, desmistificando atos, sentimentos, posturas e atitudes na colaboração da compreensão dos processos extra e interpessoais do(a) adolescente. Esta

desmistificação diagnóstica significa compreender o(a) adolescente como um(a) adolescente, com características peculiares deste período de desenvolvimento, em que no contexto de sua história de vida cometeu um ato infracional. O compromisso ético-político do psicólogo no âmbito das medidas socioeducativas deve permitir que o profissional possua uma visão ampliada sobre a sua função e a sua atuação em que uma das suas tarefas essenciais é fazer-se presente quando há iminente ameaça à dignidade humana, se revelando por meio de intervenções críticas e transformadoras da situação do(a) adolescente ou jovem autor(a) de ato infracional. Não poderá haver neutralidade diante do conhecimento de qualquer tipo de violência, devendo ser respeitados e garantidos os direitos dos(as) adolescentes e jovens preconizados na Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo e nas normativas internacionais (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003).

#### **4.5 Fundamentos filosóficos**

Da mesma forma que os fundamentos pedagógicos, quando falamos em fundamentos filosóficos tocamos muito mais em princípios orientadores do que propriamente em uma corrente filosófica, por exemplo. Nesses termos, nosso projeto se aproxima de uma perspectiva humanista, que percebe o ser humano em suas

variadas dimensões. A diversidade, portanto, não é apenas uma categoria de compreensão do ser humano, mas quiçá de sua própria fundação. Somos espécie porque somos diversos ao mesmo tempo em que guardamos a necessidade de reafirmarmos direitos para todos e todas. A relação entre diversidade e igualdade nos leva a um terceiro elemento, o da equidade. Segundo o Rawls (2003), o princípio da equidade é o tratamento ao ser humano considerando suas diferenças para que cheguemos a princípios universais de dignidade. Tais princípios, como afirmamos em todo PPPI, são ancorados nos pilares constitucionais que fundam a democracia. Contudo, como afirma o supracitado autor, sem as condições de dignidade e respeito à integralidade do ser humano a própria democracia é abalada. É a partir do princípio da equidade que podemos potencializar a ação humana, naquilo que Freire chamaria de uma vocação libertadora comum (FREIRE, 1997). Essa “libertação” só pode ser realizada no fazer coletivo, na compreensão do outro como construtor conjunto de possibilidades. Por isso, nós fazemos com o outro em processos de aprendizagem e de ressignificação de nossos próprios atos.

#### **4.6 Fundamentos políticos**

Os fundamentos políticos apresentados nesse documento dialogam com a concepção de ser humano apresentado neste PPPI. Procuramos, portanto, construir um conjunto de práticas e valores

que apresentem uma visão coerente de projeto educativo. Compreende-se como principal fundamento político a ação conjunta de construção e reconstrução de processos pessoais, interpessoais e institucionais. Weber (1999) nos adverte que a política é, sobretudo, ação e essa ação é realizada necessariamente a partir de um projeto associativo e colaborativo. Arendt (1993) identificava a política como capacidade ímpar de resolver os problemas, superar impasses e guiar nossas ações conjuntas. Portanto, o fundamento político aqui apresentado vai além de uma visão partidarizada de projetos. Diz respeito à capacidade humana de construção conjunta de saídas, de possibilidades, dentro de princípios (que, portanto, orientam a prática política) que reconheçam a dignidade humana e a construção de um projeto democrático de sociedade. Pressuposto político, nesse panorama, dialoga com a ética, com a visão educacional, com o direcionamento institucional e com a prática cotidiana (ação) daqueles que fazem os Centros Socioeducativos. A construção conjunta nos orienta na defesa dos direitos, na perspectiva de mediação de conflitos e de construção de alternativas a partir de uma ação coletiva e democrática.

#### **4.7 Fundamentos éticos**

Ao falarmos sobre princípios éticos nos remetemos aos elementos que motivam e direcionam o comportamento humano. A

construção de uma posição ética passa, necessariamente, por um elemento pessoal e coletivo, ligado às decisões que individualmente e coletivamente tomamos para orientar nossas escolhas, nossa posição frente às pessoas e o mundo. Segundo Costa (2001), a execução das medidas socioeducativas permanece como o maior desafio para a construção do novo direito da infância e da juventude no Brasil. Como desafio, o fazer socioeducativo é, antes de tudo, uma questão ética. Todo cidadão deve se posicionar, sobretudo aqueles diretamente atuantes. Assim, nos perguntamos: o que fazer? Como fazer? Como devemos agir? Esse é um dilema ético e essencialmente uma escolha. A partir dessa escolha, cria-se o sentido socioeducativo, o que emerge da comunidade socioeducativa. Mas, a ressonância se dá em nossas vidas como um todo, pois também estamos em nosso próprio processo de construção de nós mesmos, como pessoa, cidadão e profissional (COSTA, 2001). Ao falarmos de nossa existência, falamos de costumes, práticas, modos de ser, de conviver, maneiras de se relacionar. Entendendo que esses modos estão atrelados a uma construção histórica e social do tempo em que vivemos. Nesses termos, os princípios éticos que regem nossas ações no espaço profissional se coadunam com os elementos republicanos e democráticos, com ênfase no respeito pleno à pessoa humana, suas potencialidades e suas fragilidades e dificuldades. Estas devem ser vistas na perspectiva da superação solidária e na atuação conjunta de superação de problemas. Somos seres éticos conjuntamente,

porque nossas escolhas não são isoladas, elas dialogam com princípios socialmente constituídos e com elementos que advém do encontro com o outro que, em última instância, é a questão fundante do ato educativo.

## **5 PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO**

Buscando garantir a Proteção Integral, os atendimentos devem observar um conjunto de ações que contribuam para a formação cidadã dos(as) socioeducandos(as). Os Eixos estratégicos que embasam o atendimento devem fundamentar a prática técnico-pedagógica promovendo autonomia, protagonismo e reinserção do jovem e do(a) adolescente. Seguindo o SINASE, os parâmetros da ação socioeducativa na FUNDAC/PB estão organizados pelos seguintes eixos:

### **5.1 Eixo educação**

Partindo do formato de gestão compartilhada existente entre FUNDAC/PB e Secretaria Estadual de Educação com objetivo de garantir o funcionamento da Escola Cidadã Integral Socioeducativa, esse Eixo tem como finalidade propiciar condições adequadas aos(as) socioeducandos(as) para a produção do conhecimento. Deve-se redirecionar a estrutura e organização da Escola de modo que favoreça o desenvolvimento das atividades delineadas e que estimulem o aprendizado e convivência entre alunos(as) e professores.

Deve ainda garantir o acesso de todos(as) os(as) socioeducandos(as), a todos os níveis de educação formal através de uma Escola que desenvolva conteúdos escolares, artísticos,

culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar. A Escola Socioeducativa implementada em 2017 pela FUNDAC/PB tem como modalidade a Educação de Jovens e Adultos permitindo atender as especificidades pedagógicas e escolares diante das defasagens existentes entre idade/série na maioria dos(as) socioeducandos(as).

A Escola possui seu quadro de profissionais que são vinculados à Secretaria de Educação, contudo, os pedagogos(as) da FUNDAC/PB devem trabalhar de forma integrada à equipe escolar buscando agregar ações e intervenções que promovam ao(a) socioeducando(a) espaços de acompanhamento sistemático sendo ele(a) um elo entre a Escola e equipe técnica.

A partir da escola, dois Eixos devem manter permanente diálogo e articulação nas ações implementadas nas Unidades. O Eixo Esporte, Cultura e Lazer, em que as práticas esportivas devem dialogar com o Eixo Educação, de forma permanente e contínua para que o processo de ensinamentos de valores, liderança, tolerância, disciplina, confiança e equidade possam ser trabalhados em todas as atividades e o Eixo Profissionalização, em que a formação profissional constitui parte integrante do currículo escolar possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades para o mundo do trabalho.

## **5.2 Eixo esporte, cultura e lazer**

As ações desse Eixo podem ser realizadas em parceria com a Escola, já que essas atividades também estão inseridas na matriz curricular. Tem como finalidade propiciar aos(as) socioeducandos(as) atividades de teatro, passeios externos, torneios e campeonatos, música, literatura e artes em geral oportunizando espaços de vivências culturais e desportivas favorecendo a qualificação e respeitando as aptidões dos(as) jovens e adolescentes.

Deve, assim como os demais Eixos, consolidar parcerias externas que tenham como iniciativa promover acesso dos(as) socioeducandos(as) a diferentes espaços de manifestações culturais e artísticas. É através dessas ações que elas podem ter ensinamentos de valores como liderança, tolerância, confiança e disciplina.

## **5.3 Eixo profissionalização, trabalho e previdência**

A profissionalização tem papel essencial no cumprimento da medida socioeducativa, é através dela que a FUNDAC/PB proporciona qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho realizando cursos e oficinas profissionalizantes além de parcerias com órgãos de encaminhamento para o mercado de trabalho. Se tratando das medidas privativas de liberdade a oferta da profissionalização deve ocorrer no interior da Unidade e estarem integradas às demais atividades diárias do(a) socioeducando(a).

Esse Eixo tem o intuito de assegurar a todas e, eventualmente, familiares que também participam de algumas atividades profissionalizantes, descobrir aptidões, competências e habilidades no tocante a sua formação profissional. Os cursos oferecidos devem sempre considerar os interesses e anseios das mesmas e a sua inserção no mundo do trabalho. Esta deve ser realizada em parcerias com os órgãos municipais e estaduais como SINE, Empreender Paraíba, CIEE e demais instituições que trabalham com a inserção no trabalho formal. Cabe à FUNDAC/PB realizar reserva orçamentária para custear a formação profissional dos(as) socioeducandos(as) não restringido às parcerias externas.

#### **5.4 Eixo diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual**

Uma das especificidades da Socioeducação é a sua pluralidade e diversidade. Esta, conforme a Constituição Brasileira e o ECA deve ser respeitada sem nenhuma distinção de cor, raça, sexo, identidade de gênero ou religião. Através desse Eixo, a FUNDAC/PB tem implementado ações de respeito aos direitos humanos contemplando a inclusão étnico-racial e de gênero existentes nas Unidades de Atendimento atuando com base na Portaria Normativa nº 036/2018.

O Eixo é responsável por desenvolver ações afirmativas que gerem equidade e combatam qualquer tipo de preconceito e desigualdade com objetivo de enfraquecer as injustiças e exclusões. Deve-se, para isso, buscar parcerias com as Secretarias, órgãos,

coordenadorias e Programas municipais e estaduais responsáveis pela política fortalecendo assim as ações desenvolvidas.

### **5.5 Eixo abordagem familiar e comunitária**

É responsável por garantir ações que motivem a continuidade do vínculo familiar atuando junto às equipes técnicas garantindo atendimento às famílias dando condições de resgatar vínculos rompidos e/ou fragilizados ou mesmo fortalecendo as relações afetivas. Deve-se ampliar o conceito de família considerando os novos arranjos familiares.

As ações devem estar baseadas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006 e devem propiciar atividades de integração entre socioeducandos(as) e familiares orientando e conscientizando sobre direitos e deveres no tocante ao cumprimento da medida. É essencial o acompanhamento em todas as visitas familiares que ocorrem em dias específicos visto que o contato da equipe com esse público gera segurança e aproximação com a equipe técnica. Deve-se garantir ainda as visitas íntimas nos casos comprovados e autorizados judicialmente, de acordo com os Regimentos Internos do Centro.

## **5.6 Serviço de atendimento ao egresso**

O Serviço tem por objetivo implementar a Política de Atendimento ao Egresso do Meio Fechado promovendo o acompanhamento do(a) jovem e adolescente egresso(a) através de ações voltadas para o desenvolvimento familiar e comunitário, proporcionar o acesso aos serviços, programas e projetos das políticas públicas e garantir a reintegração social para a não reincidência do ato infracional. O SAE estrutura-se a partir de três eixos: fortalecimento da convivência familiar e comunitária, educação, profissionalização e intermediação para o mercado de trabalho.

Para sua operacionalização, é necessária a atuação do Estado junto ao município de origem do(a) egresso(a), de forma a garantir a proteção social na perspectiva do trabalho intersetorial e interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, conforme preconiza a Lei 8.069/1990 e Lei 12.594/2012.

É imprescindível a participação das equipes técnicas na oferta do acompanhamento ao(a) Egresso(a). O PIA Egresso deve considerar as possibilidades de inclusão social após a liberação da medida de forma que contemple a garantia de direitos essenciais para sua reinserção.

## **5.7 Núcleo de documentação**

Considerando que é necessária a orientação às equipes técnicas para retirada de documentação civil dos(as)

socioeducandos(as) atendidos pelos Centros de Atendimento e a necessidade de implantar um Núcleo de referência para acompanhar, viabilizar e supervisionar o trabalho da retirada dessa documentação faz-se necessário institucionalizar tal Núcleo buscando garantir o direito da emissão de todas as documentações necessárias para efetivar a proteção integral no decorrer do cumprimento da medida de meio fechado. O Núcleo deverá estar em contato direto com os Diretores do Centro com intuito de sanar as demandas decorrentes de cada um.

### **5.8 Eixo suporte institucional e pedagógico**

É responsável pela Formação Continuada dos(as) servidores(as) da FUNDAC/PB que, de acordo com o Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, é uma das metas a serem alcançadas pelos programas de atendimento. É realizada parceria com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP qualificando todos os Centros de Atendimento desde técnicos, diretores, professores, coordenadores pedagógicos, agentes socioeducadores, dentre outros.

Também tem como função orientar o funcionamento técnico das Unidades de Atendimento de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade no intuito de conhecer, redirecionar, reprogramar, elaborar e concretizar ações que viabilizam o suporte técnico no Centro buscando assistir a equipe em suas demandas e necessidades. Tem como princípio balizador a normatividade do

trabalho técnico ofertado a todos(as) os(as) socioeducandos(as) qualificando assim o acompanhamento especializado.

### **5.9 Eixo estágio, pesquisa e extensão**

É o Eixo que norteia o estágio curricular nos Centros Socioeducativos e na Sede da Fundação, o qual normatiza, monitora, acompanha e avalia os(as) estagiários(as) de diversas categorias profissionais, oportunizando aos(as) estudantes de diversas áreas técnicas de atuação de estágio na FUNDAC/PB novos conhecimentos, valores e práticas que ajudarão na construção de sua identidade e na sua atuação profissional por meio da utilização e do aprofundamento teórico, conceitual, metodológico e ético na política da Socioeducação. Tem como base a Portaria Normativa nº 035 publicada em 2018 pela FUNDAC/PB e a Lei Nacional de Estágio - Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008.

Cabe ao Eixo: garantir o fluxo de encaminhamento de Estágio, Pesquisa e Extensão; promover a inclusão de novos convênios para áreas de estágio correlacionadas à Política da Socioeducação, criança e adolescência e gestão; articular com Universidades e Centros de Ensino, pesquisas de campo que contemplem temáticas da Socioeducação; monitorar, acompanhar e encaminhar os processos internos de solicitação de Estágio, Pesquisa e Extensão e promover articulação com os demais Eixos no intuito de garantir que os direitos dos(as) jovens sejam afiançados, conforme preconiza o ECA e a Lei nº 12.594/2012.

Por fim, tem o papel de analisar projetos de extensão e pesquisa emitindo termo de Anuência e pareceres de deferimento ou indeferimento realizando o acompanhamento da execução desses projetos no Centro e monitorando para garantir a realização das devolutivas dos resultados.

### **5.10 Eixo saúde**

A saúde básica deve ser ofertada em todos os Centros Socioeducativos, com exceção da Unidade de Semiliberdade que deve utilizar a Rede Externa. Através desse Eixo, cabe a ele garantir e gerir o atendimento de todos(as) os(as) socioeducandos(as), familiares e servidores, quando necessário, a partir da Portaria Interministerial MS/SEDH/ SPM nº 1.426 de 2004 que estabelece normas para operacionalização de ações de saúde realizadas no Centro de internação.

As atividades devem ser também de promoção à saúde sendo realizadas ações de autocuidado, prevenção a violências, acompanhamento do desenvolvimento físico e psicológico, saúde sexual e controle de agravos. Essas ações podem ser realizadas através de grupos sendo de responsabilidade de todos que compõe a equipe de saúde do Centro que deverá ter sua equipe e seu setor de Enfermagem equipados conforme orientações do respectivo conselho de classe.

A consolidação de parcerias com Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e rede de atenção à saúde a exemplo das Unidades de Pronto-Atendimento, Unidades Básicas de Saúde,

órgãos de dispensação de medicamentos e Centro de Atenção à Saúde Mental é indispensável para garantir o acesso a todos os níveis de saúde física e mental.

### **5.11 Eixo segurança**

Todas as atividades desenvolvidas, interna e externamente, devem estar pautadas nas diretrizes e princípios apontados pelo Plano de Segurança para Unidades de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba elaborado e lançado pela FUNDAC/PB em 2018. O Plano tem como objetivo estabelecer procedimentos operacionais de segurança preventiva e interventiva em todos os Centros de Atendimento; subsidiar as equipes diretivas, técnicos, agentes socioeducativos e outros profissionais para a implantação de rotinas e protocolos de segurança preventiva e interventiva e implementar procedimentos de segurança nos Centros com vistas ao planejamento e à prevenção.

O eixo de Segurança da FUNDAC/PB possui um Núcleo de Ações Especializadas de Proteção à Pessoa – NAEPP formado por uma equipe de Agentes Socioeducadores especializados em ações preventivas e interventivas como: escoltas de alto risco, conduções para eventos com participação dos(as) socioeducandos(as), revistas minuciosas no interior dos Centros e qualquer outra ação que necessite da segurança especializada. Por portaria interna, a FUNDAC/PB regulamentou em 2018 o uso de equipamentos de

segurança considerados não letais a exemplo do spray de extratos vegetais e das revistas às famílias que não podem ser vexatórias e realizadas de forma digna e humanizada, para isso, instituiu em seus Centros o uso de equipamentos de revista como o *body e bag scan*, detector de metais e portais.

Nenhum(a) socioeducando(a) será vítima de qualquer tipo de violência, constrangimento ou qualquer outro ato vexatório, a exemplo do uso de algemas, de acordo com o ECA, ficando os operadores da segurança passíveis de procedimentos administrativos e de sindicância<sup>5</sup>. A segurança socioeducativa deve ser mais preventiva que interventiva e estar baseada conforme orientação do SINASE em seu artigo 35, incisos II e III, a Resolução nº 225/2016 do CNJ e a Recomendação Conjunta MPF/MPPB/DPU nº 168 onde estabelecem que o atendimento do(a) socioeducando(a) deve ser realizado priorizando-se práticas ou medidas restaurativas, círculos de resolução de conflito e círculos de construção de paz.

Quanto à segurança externa caberá à Polícia Militar garanti-la com atuação diuturna (24h) conforme parâmetros de segurança estabelecidos no item 6.3.8.2 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, aprovado pela Resolução nº 119, de 11 de novembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

---

<sup>5</sup> A Comissão de Sindicância é vinculada diretamente à presidência da FUNDAC/PB e tem como objetivo proceder a instalação e a apuração dos processos administrativos-disciplinares da Fundação.

## **6 MODELO DE GESTÃO (DIMENSÃO DEMOCRÁTICA)**

O modelo de gestão a ser implementado nos processos administrativos da FUNDAC deve estar em consonância com a concepção de Gestão Participativa da resolução do SINASE e deste documento. O conceito da Gestão Participativa define que deve haver a participação consciente e implicada de todos os atores que integram a execução do atendimento socioeducativo, compartilhando responsabilidades e resultados (CONANDA, 2006).

Desta forma, deve ser desenvolvida nos processos diários de tomada de decisões e definição de execuções dentro da Fundação através de suas Diretorias em parceria com os Conselhos Gestores de cada Unidade Socioeducativa que é composto por equipe técnica, professores(as), agentes socioeducadores, equipe gestora e mesmo o(a) socioeducando(a) devem ter as suas falas e opiniões consideradas nos processos de intervenção, desde que resguardados os devidos limites (CONANDA, 2006).

Na Gestão Participativa, o objetivo superior a ser alcançado é a Comunidade Socioeducativa, composta pelos profissionais do Centro, adolescentes atendidos(as) e familiares. Assim, o atendimento socioeducativo deve operar com transversalidade, onde todas as operações de deliberação, planejamento, execução,

monitoramento, avaliação e redirecionamento das ações devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão (CONANDA, 2006).

Somam-se ao conselho gestor outras prerrogativas da Gestão Participativa, que são garantidos no âmbito da execução da FUNDAC e dos Centros, nas dimensões do planejamento, execução, avaliação, redimensionamento/correções, a saber:

1. Reuniões com o Conselho Gestor;
2. Reuniões ao Início dos Plantões entre Agentes Socioeducadores e Coordenadores de Plantão;
3. Assembleias Familiares;
4. Assembleias com os(as) Socioeducandos(as);
5. Reunião com a Segurança;
6. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Diretores, Tutor(a) Escolar, entre outros) para Estudos de Caso e avaliação do PIA;
7. Grupos Multiprofissionais (Técnicos(as), Agentes, Coordenadores, Diretores, entre outros) para definição de modificações na Rotina ou no Projeto Pedagógico;
8. Reuniões Intersetoriais;
9. Grupos de Trabalho;
10. Comissões Especiais;
11. Articulação com a rede externa (Incompletude institucional do atendimento);
12. Reuniões de Diretoria;

### 13. Reuniões entre Diretorias e Presidência.

## 7 METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO

O atendimento e o acompanhamento socioeducativo são realizados por equipes multiprofissionais “[...] de diferentes áreas do conhecimento e especialidades que se formam levando em consideração, prioritariamente, a reinvenção de suas interfaces [...]” (CONANDA, 2006, p. 42). Para implementação das ações socioeducativas, as Unidades/Centros contam com uma equipe composta por: Diretores, Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Advogados, Supervisores Socioeducativos, Agentes Socioeducadores e profissionais da área administrativa.

Para o SINASE,

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos (CONANDA, 2006, p. 53).

O corpo técnico deve pautar sua atuação em seu Código de Ética assim como no conhecimento teórico-prático de cada área de atuação profissional, respeitando o regimento interno da Unidade. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância, “um dos elementos importantes no atendimento socioeducativo é o corpo técnico que colocará em prática o que foi definido pelas políticas públicas [...]” (ILANUD/UNICEF, 2004, p. 44).

As equipes dos Centros Socioeducativos, no que tange à gestão do atendimento, estão subordinados, hierarquicamente, à Diretoria Técnica e devem atuar de acordo com as normativas e portarias instituídas pela Fundação.

### **7.1 Acolhimento para provisória, internação e semiliberdade**

Desde 2017 que a Diretoria Técnica, juntamente com as Coordenações técnicas das Unidades Socioeducativas vem construindo um fluxo comum para elas. Nesse fluxo, o acolhimento é compreendido como o momento inicial, primeiro contato do(a) adolescente e jovem com a unidade, ou seja, a acolhida. É realizada pela Direção para conferência da documentação processual obrigatória, bem como a revista e entrega de objetos e/ou materiais pelo funcionário(a) determinado segundo o Regimento Interno de cada Centro, considerando o uso obrigatório dos equipamentos de segurança; atenção primária à saúde referenciando as demandas de média e alta complexidade; comunicação das normas de permanência e o convívio na unidade repassadas aos(as)

adolescentes pela Direção; definição da equipe de referência para realização dos atendimentos aos(as) socioeducandos(as) e comunicação à família e/ou responsáveis Internação.

#### *7.1.1 Internação provisória*

A Internação Provisória é uma determinação do artigo 108 do ECA, em que a decisão fundamenta-se e baseia-se em indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional que são executadas nos Centros de Atendimento com permanência de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, sendo de responsabilidade de cada corpo técnico a abertura do cadastro e desligamento no SIPIA/SINASE, assim como a viabilização da documentação civil e o Relatório Circunstanciado para subsidiar a avaliação e deliberação da medida socioeducativa pelo judiciário. É de responsabilidade de cada Unidade/Centro (corpo técnico) realizar o cadastro do atendimento da medida socioeducativa no SIPIA/SINASE e todo acompanhamento durante o cumprimento da medida.

#### *7.1.2 Internação*

A internação é uma medida de privação de liberdade e constitui a sanção mais rígida aplicada ao(a) adolescente e jovem prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 122, sendo definida nas seguintes condições: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III -

por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990). Condiciona três princípios: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, de forma a orientar o atendimento nas Unidades. Na evolução da medida de internação deve-se assegurar ao(a) adolescente e jovem os direitos prescritos no artigo 124 (BRASIL, 1990, n.p, grifo nosso), dos quais destacamos:

Art. 124: São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V - ser tratado com respeito e dignidade;
- VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
- VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI - receber escolarização e profissionalização;
- XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

A recepção/atendimento inicial ao adolescente/jovem ocorre de segunda-feira a sexta-feira, nos horários estipulados pela FUNDAC/PB em seu regimento interno e deverá ser realizado pelo Diretor para conferência de documentação. Assim como na provisória, o acolhimento será prioritariamente realizado pela equipe técnica, na ausência desta, fica facultado o acolhimento pela Direção de Centro de Atendimento, incluindo os finais de semana e feriados.

### *7.1.3 Internação protetiva*

Como as demais medidas de internação, constitui-se como privação de liberdade, isto é, meio fechado, uma medida de exceção, prevista no artigo 121 do ECA, aplicada apenas em casos extremos. (BRASIL, 1990). O adjetivo “protetiva” dado a essa medida deve-se ao fato de que os(as) adolescentes e jovens são recebidos das Unidades de Internação, por motivos de impossibilidade de socialização e cumprimento das atividades com os(as) demais socioeducandos(as) devido ao ato infracional ou mesmo outras problemáticas nas relações interpessoais. Essa ação

visa intervir de forma a garantir a integridade física, psíquica e emocional do(a) adolescente ou jovem, respeitando os três princípios básicos, do ECA: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

#### *7.1.4 Internação sanção*

A Internação-sanção é a medida restritiva de liberdade prevista no art. 122, III, ECA, aplicada ao(a) adolescente e jovem que descumpre medida mais branda, de forma reiterada e injustificada. A medida possui características específicas que se diferencia da internação definitiva, prevista nos demais incisos do mesmo artigo. Conforme o §1, do Art. 86, da Lei nº 12.594/2012 “O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal” (BRASIL, 2012, n.p).

Os Centros socioeducativos devem organizar o trabalho técnico e pedagógico alinhado a determinação da medida, bem como o cadastro do atendimento da medida socioeducativa no SIPIA/SINASE e todo acompanhamento durante seu cumprimento.

#### *7.1.5 Semiliberdade*

A Semiliberdade pode ser determinada como primeira medida ou como progressão do meio fechado para o meio aberto possibilitando o resgate da convivência comunitária visto que todos os(as) adolescentes e jovens devem realizar, prioritariamente, suas

atividades pedagógicas e profissionalizantes junto a Rede de Proteção, independente de autorização judicial e sem acompanhamento obrigatório do agente socioeducador. O tempo da medida, assim como determina o ECA, “não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação” (Lei 8.090/1990).

A medida deve ser priorizada enquanto ação de redução do número crescente de internações levando em consideração a gravidade do ato infracional e a excepcionalidade da medida aplicada que deve considerar a capacidade do(a) adolescente e jovem de cumprir junto à comunidade oportunizando reinserção social e convivência familiar e comunitária. Assim como estabelece o SINASE, os programas que executam a Medida de Semiliberdade devem ter requisitos específicos para sua estrutura física e acompanhamento técnico, proporcionando aos(as) socioeducandos(as) o direito à liberdade mesmo que de forma restrita dirimindo os danos de uma medida mais severa.

## **7.2 Acompanhamento técnico**

É realizado pela equipe multidimensional de forma a compreender e acolher socioeducandos(as) e suas famílias em suas demandas, realizando intervenções, possibilitando e/ou acessando a rede de serviços do atendimento público, a comunidade e o sistema de justiça quando necessário. Na ausência da equipe multidimensional, responsável pelo acompanhamento técnico será realizado o acolhimento pela Direção do Centro.

O processo de atendimento respalda-se no compromisso ético e político de cada categoria profissional respeitando os respectivos Códigos de Ética. Desta forma, vincula-se aos preceitos de responsabilidades e penalidades postuladas nesses documentos e nas normativas institucionais, sendo passível, em caso de omissão, responder Processo Administrativo Disciplinar.

Quanto aos instrumentos técnico-operativos, esses devem compor a pasta social dos(as) socioeducandos(as), considerando as especificidades das categorias profissionais das Unidades. A utilização dos instrumentos será de competência da equipe técnica, estando ciente de sua responsabilização no manuseio e registro das informações, conforme os parâmetros éticos de cada profissão.

### *7.2.1 As famílias*

A participação da família neste processo de cumprimento da medida é de fundamental importância para alcançarmos resultados positivos após a saída do(a) socioeducando(a) do meio fechado.

Conforme preconiza o SINASE (CANANDA, 2006), precisa estar presente na vida do(a) adolescente no decorrer deste processo. Partindo deste pressuposto, todos os membros da equipe devem atender e acompanhar as visitas familiares nos Centros, de forma que ofereça orientação e esclarecimento sobre: as medidas socioeducativas, a evolução do(a) socioeducando(a), cotidiano escolar, condições de saúde contribuindo para o fortalecimento das relações afetivas e dos

vínculos familiares. É papel da equipe técnica realizar o diagnóstico sociofamiliar visando o encaminhamento destes, quando necessário, para as demais políticas socioassistenciais.

As visitas familiares não podem ser negadas ou interrompidas por qualquer medida indisciplinar do(a) socioeducando(a), com exceção da proibição por determinação judicial. Nenhuma família será alvo de qualquer tipo de constrangimento ou impedimento no que se refere a ter acesso ao(a) socioeducando(a), devendo cumprir com as determinações do regimento interno de cada Centro.

Sendo assim, o acompanhamento familiar deve subsidiar atividades que proporcionem integração entre família e socioeducando(a), de modo que tenha a consciência da sua coparticipação no processo pedagógico desenvolvido no programa de atendimento socioeducativo para que adolescentes e jovens tenham perspectiva de elaborar um novo projeto de vida ao ser desligado(a) do sistema socioeducativo de meio fechado.

### *7.2.2 Aos(as) socioeducandos(as)*

O atendimento socioeducativo deve ser norteado por diretrizes pedagógicas que proporcionem ao(a) socioeducando(a) a: formação cidadã, reflexão acerca do(s) ato(s) infracional(s) e uma melhor relação consigo e com o mundo desenvolvendo potencialidades e ações de protagonismo juvenil. Para o SINASE

“[...] ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e do bem comum [...]” (CONANDA, 2006, p. 46). Todos os atendimentos técnicos devem estar pautados nas referências e abordagens teóricas, metodológicas e éticas que se fundamenta esse Projeto Político-Pedagógico Institucional.

O atendimento e as ações pedagógicas devem refletir um conjunto de direitos contidos na Proteção Integral propiciando novas condições de *ser no mundo* visando à superação das situações de exclusão e vulnerabilidade social permitindo que adolescentes e jovens possam ressignificar atos e valores, sendo cumpridas dessa forma as duas vertentes da medida: a da responsabilização jurídico-sancionatória e a pedagógica.

Como aponta a Doutrina da Proteção Integral, conforme normativas internacionais que embasaram a elaboração do ECA e da Constituição Federal de 1988 a exemplo da Convenção e da Declaração dos Direitos da Criança, os direitos considerados fundamentais e essenciais para o desenvolvimento do sujeito não estão contidos apenas na Política de Assistência Social, são um conjunto de direitos que perpassam várias políticas e que, para esse atendimento ser efetivo e atingir os propósitos preconizados pelo ECA e pelo próprio SINASE, é necessário compreender que a execução das medidas é de todas as políticas sociais sejam elas educação, saúde, habitação, assistência social e segurança pública.

Conforme CONANDA (2006, p. 46) o atendimento inicial deve ser feito pelos órgãos do Judiciário e Ministério Público e se refere aos “[...] procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração de ato infracional [...]”. Após realização do mesmo, o(a) adolescente ou jovem é conduzido para unidade de atendimento de internação provisória para aguardar, por até 45 dias, a aplicação ou não de uma medida socioeducativa, seja de meio aberto ou fechado.

Tendo por base os parâmetros e diretrizes da Gestão Pedagógica e do Atendimento Socioeducativo apontados pelo SINASE, a FUNDAC fundamenta seus atendimentos nos seguintes critérios:

- Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios;
- Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo;
- Participação dos(as) adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas;
- Respeito à singularidade do(a) adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa;
- Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao(a) adolescente durante o atendimento socioeducativo;
- Diretividade no processo socioeducativo;

- Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa;
- Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional;
- Organização espacial e funcional dos Centros de Atendimento Socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o(a) adolescente;
- Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica;
- Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa;
- Formação continuada dos atores sociais.

No atendimento aos socioeducandos(as) a equipe técnica multiprofissional<sup>6</sup> utilizará alguns instrumentos técnicos que subsidiaram a evolução da medida socioeducativa e integraram a interlocução com o sistema de justiça no processo de avaliação do cumprimento da medida. Neste sentido, destacamos os seguintes instrumentos:

- **Plano Individual de Atendimento (PIA)** - deve ser elaborado em conjunto com: socioeducando(a), Agente Socioeducador, escola e famílias considerando objetivos e metas a

---

<sup>6</sup> Composta por Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Pedagogo e profissionais de saúde.

serem alcançadas ao longo do cumprimento da medida. Este deve obter um diagnóstico polidimensional nas áreas jurídica, saúde, social, pedagógica e psicológica.

Os atendimentos deverão analisar o alcance ou não das metas buscando sempre a efetividade pedagógica e ética da medida. Para isso, o corpo técnico deve “[...] acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas [...]” (CONANDA, 2006, p. 53).

Para o SINASE,

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente (CONANDA, 2006, p. 52).

O PIA não é um instrumento estático, ao contrário, deve sempre se guiar pelas vontades e desejos dos(as) socioeducandos(as), sendo avaliado e modificado sempre que o mesmo assim o desejar, “[...] portanto, o plano individual de atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para

garantir a equidade no processo socioeducativo” (CONANDA, 2006, p. 48).

- **Relatório Circunstanciado** - instrumento técnico descritivo elaborado pelos Centros de Atendimento com medida provisória (cautelar), devendo materializar o estudo social contendo o histórico social, educacional, de saúde, familiar e econômico do adolescente e jovem. O documento será elaborado pela equipe técnica de referência do(a) socioeducando(a) para subsidiar o judiciário na determinação da medida socioeducativa a ser aplicada.

- **Relatório de Avaliação** – instrumento elaborado pela equipe técnica de referência do(a) socioeducando(a), tendo por base o PIA, e deve analisar as metas estabelecidas em cada área a ser desenvolvida no decorrer da medida. Sua descrição deve apontar a evolução e as intervenções realizadas, que serão subsídios para o judiciário emitir a decisão de manutenção, progressão ou extinção de medida.

O documento deve ser encaminhado ao judiciário até seis meses de cumprimento da medida, assim como, em casos extraordinários, poderá ser encaminhado antes dos seis meses. Para a construção do documento,

[...] a relação educativa pressupõe o estabelecimento de vínculo, que por sua vez depende do grau de conhecimento do adolescente. Portanto, é necessário

que o profissional tenha tempo para prestar atenção no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido destes sob sua responsabilidade” (CONANDA, 2006, p. 43).

Ainda no processo de construção da avaliação “[...] é preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social [...]” (CONANDA, 2006, p. 48).

#### *7.2.1.1 Atendimento do serviço social*

O(a) Assistente Social deve atuar conforme princípios teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operacionais respaldado pelo Código de Ética e demais normativas do Serviço Social estando acordado com os parâmetros do ECA e do SINASE. Portanto, é necessário estabelecer espaços de diálogo com os demais profissionais que compõem a equipe multiprofissional visando à integralidade do atendimento.

O atendimento do Serviço Social segue as determinações instituídas pelo código de ética, regulamentada pela Lei nº 8. 662, de 07/06/1993. Sua atuação profissional espelha-se na capacidade<sup>7</sup>, propriedade e qualidade que a profissão adquire na sua trajetória sócio-histórica, como resultado do confronto entre teleologia

---

<sup>7</sup> Para Guerra, “É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano” (GUERRA, 2014, p. 02).

(intencionalidade) e causalidade (condições objetivas e subjetivas), que orientam sua instrumentalidade na intervenção profissional (GUERRA, 2014).

Para Iamamoto (1998, p. 49).

Um profissional afinado com a análise dos processos sociais, tanto em suas dimensões macroscópicas quanto em suas manifestações quotidianas; um profissional criativo e inventivo, capaz de entender ‘o tempo presente, os homens presentes, a vida presente’ e nele atuar, contribuindo, também para moldar os rumos de sua história.

Deve construir diagnóstico socioeconômico buscando criar estratégias de intervenção tanto para o(a) socioeducando(a) como para sua família; construir, com os demais profissionais da equipe técnica avaliação da medida socioeducativa que pode ser solicitado a cada 6 meses ou a critério do Judiciário e, quando se tratar de internação provisória, emitir Relatório Circunstanciado referente ao período que o mesmo permaneceu no Centro.

Para Arruda e Pinto (s.d, p. 07),

[...] é de suma relevância que o (a) Assistente Social tenha a compreensão das dimensões técnicas, administrativas e políticas que norteiam a execução da medida. E que o trabalho desenvolvido junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação envolva a história de vida, a família, a comunidade, os desejos e os valores do adolescente.

O Assistente Social, enquanto membro da equipe técnica deve ter sua participação obrigatória em todos os Centros Socioeducativos de Atendimento, seja de internação, provisória ou semiliberdade e deve se fazer presente em todas as ações inerentes à medida socioeducativa, sejam elas de acolhimento, atendimentos sociais, visitas domiciliares, contatos telefônicos tanto com a família quanto com a Rede de Proteção, avaliação, relatórios e estudos de casos, encaminhamentos internos e externos à unidade, supervisão de estagiário(a) de Serviço Social e demais atividades da equipe técnica visando contribuindo com seu saber específico.

Para Freitas (2011, p. 48),

A práxis do Serviço Social está orientada para a possibilidade de ressocialização, reinserção social saudável, não compreendida apenas na dimensão produtivo-consumidora, mas como emancipatória, na medida em que o indivíduo tem condições de tornar-se sujeito da própria história.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Relatório inicial circunstancial (provisória).
- Visitas Domiciliares;

- Visitas Institucionais.
- Relatório de avaliação;
- Estudos de Caso e Estudo Social;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede;
- Cadastro de atualização do(a) socioeducando(a);
- Cadastro do(a) socioeducando(a);
- Ficha de evolução individual;
- Ficha de atendimento individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar;

#### *7.2.2.2 Atendimento da pedagogia*

O atendimento pedagógico parte da rotina pedagógica dos Centros Socioeducativos, buscando mediar o processo de construção do conhecimento de forma que potencialize um reconhecimento do(a) socioeducando(a) como um sujeito de direito, crítico(a) e reflexivo(a) capaz de ampliar sua visão de mundo a partir dos conceitos freirianos da Pedagogia da Autonomia, buscando na trajetória de vida e contexto dos(as)

socioeducandos(as) elementos que contribuam para seu reconhecimento, criando estratégias para ressignificar sua história.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos operativos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Articulação com a Rede Educacional e Profissional;
- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do(a) socioeducando(a);
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do(a) socioeducando(a);
- Formulário de visita domiciliar;
- Relatório inicial circunstancial (provisória).

### 7.2.2.3 *Atendimento jurídico*

O atendimento do assistente jurídico configura-se como uma assistência judiciária, sem capacidade postulatória. Ou seja, em termo restrito é o patrocínio da causa do(a) advogado(a), que será responsável pela defesa técnica. Esse serviço pode ser ofertado por órgãos estatais, Organizações Não Governamentais (ONGs), entre outros.

Para Pimenta (2004, p. 102),

[...] devemos compreender o conceito de assistência judiciária, além do órgão oficial, estatal, todo agente que tenha por finalidade principal essa prestação de serviço, seja por determinação judicial, seja por convênio com o Poder Público. Nesse caso, incluem-se os escritórios de advocacia que frequentemente prestam assistência judiciária, como os escritórios modelos das faculdades de Direito, as fundações.

Nesses termos a FUNDAC garante a assistência judiciária, através da articulação com o Sistema de Justiça (Juizados, Ministério Público, e Defensoria Pública), fiscalizando a legalidade e a observância da adequação aos procedimentos jurídicos ao qual é submetido os(as) adolescentes e jovens enquanto que a Defensoria Pública da Paraíba efetiva assistência jurídica aos(as) adolescentes e jovens como preconiza o ECA, em seu art. 111, incisos III e IV.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Acompanhamento ao Sistema de Justiça;
- Atendimento e orientação individual;
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento e orientação Familiar;
- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;
- Acompanhamento de audiência, quando necessário;
- Cadastro do(a) socioeducando(a);
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do(a) socioeducando(a);
- Formulário de visita domiciliar;
- Relatório inicial circunstancial (provisória).

#### 7.2.2.4 *Atendimento da psicologia*

Assim como os demais profissionais que compõe a equipe multiprofissional dos Centros, o Psicólogo deve pautar suas ações e atendimentos nos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, dentre eles destacamos o respeito à singularidade do(a) adolescente e a diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual. Segundo o SINASE, é necessário formar vínculos propiciando uma “[...] presença construtiva, solidária, favorável e criativa [...]” aos(as) socioeducandos(as) (CONANDA, 2006, p. 47). É necessário

[...] a partir de perspectiva desnaturalizante e crítica, analisar as práticas instituídas e reconhecer, entre outros aspectos: os indicadores de sofrimento do adolescente, os motivos das manifestações de violência entre os adolescentes e a resposta dos adolescentes às arbitrariedades presentes nas relações sociais da instituição (CFP, 2010, p. 26-27).

Ao(a) Psicólogo(a) cabe atuar de acordo com seu Código de Ética e seus parâmetros ético-político e teórico-metodológicos inerentes a Psicologia enquanto ciência que estuda os comportamentos, estados e processos mentais além de pautar seu trabalho nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia. Em comum a todos da equipe técnica, o(a) Psicólogo(a) também assiste o(a) socioeducando(a) em suas demandas como visita domiciliar, contatos telefônicos com familiares, estudos de casos, encaminhamentos a serviços de saúde mental, acolhimento,

avaliação, supervisão de estagiário(a) de Psicologia e atendimentos individuais e/ou em grupo. É importante contextualizar o atendimento do(a) Psicólogo(a) na Socioeducação, tanto aos(as) adolescentes e jovens quanto às suas famílias, já que este não atua na dimensão clínica, sendo necessário criar estratégias de intervenções que busquem trabalhar a autoestima, autoconhecimento e valorização de si mesmo.

Segundo as Referências técnicas para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), este pode atuar em qualquer momento da medida, contudo na atuação em unidade de internação provisória “cabe ao profissional iniciar, por meio do estudo de caso, uma construção que requer a articulação com uma rede de programas e serviços presentes no município, envolvendo, principalmente sua família” (CFP, 2003, p. 22), o que chamamos de Relatório Circunstanciado que deve ser enviado ao Judiciário informando sobre o período deste na unidade.

Na unidade de internação e semiliberdade, o atendimento e acompanhamento deve ser contínuo e sistemático, seguindo alguns pressupostos, dentre eles, a importância de considerar o(a) adolescente enquanto sujeito em desenvolvimento, com características peculiares e próprias à essa fase, considerando sempre a sua subjetividade. Todos os instrumentais específicos e de

uso exclusivo do Psicólogo devem estar norteados com as portarias e normativas do CFP incluindo relatórios, avaliações e pareceres.

Ainda no guia elaborado pelo Conselho Federal este afirma que,

É necessário, a partir de perspectiva desnaturalizante e crítica, analisar as práticas instituídas e reconhecer, entre outros aspectos: os indicadores de sofrimento do adolescente, os motivos das manifestações de violência entre os adolescentes e a resposta dos adolescentes às arbitrariedades presentes nas relações sociais da instituição (CRP, 2003, p. 24).

O CFP (2003, p. 29) afirma ainda que a atuação deve se situar:

- No planejamento do projeto técnico da unidade e/ou do diagnóstico institucional com vistas à elaboração, avaliação e redefinição desse projeto;
- Na definição do perfil do grupo de adolescentes para composição das unidades (em algumas unidades da Federação existe mais de uma unidade);
- No incentivo à participação democrática de todos os setores, a retaguarda e o apoio para os demais profissionais, particularmente aqueles do atendimento direto, no sentido de garantir práticas coerentes do conjunto de trabalhadores.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Atendimento em grupos terapêuticos;

- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Articulação com a Rede externa;
- Visitas Domiciliares;
- Visitas Institucionais;
- Relatórios de Avaliação
- Estudos de Caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões multiprofissionais;
- Cadastro do(a) socioeducando(a);
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Autorização para visita;
- Termo de Responsabilidade de visita;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento interno;
- Cadastro de atualização do(a) socioeducando(a);
- Petição para cadastro de companheiro(a);
- Formulário de visita domiciliar;
- Relatório inicial circunstancial (provisória).

#### *7.2.2.5 Atendimento do agente socioeducador*

Mesmo não realizando atendimentos técnicos, o(a) Agente Socioeducador(a) realiza outra dimensão de atendimento ao(a)

socioeducando(a) e suas famílias, tão importante quanto. Este participa de todas as atividades do cotidiano dos (as) adolescentes e jovens de forma que sua presença, diálogo e vínculo constroem uma relação essencial para as mudanças que propõe a medida socioeducativa. Desta forma, é eficaz e imprescindível que este participe da construção e avaliação do PIA em conjunto com toda equipe técnica, família e socioeducando(a).

O seu trabalho possui duas dimensões: o(a) socioeducando(a) e o bem público. Este deve resguardar a integridade física e psíquica não só do(a) socioeducando(a), mas de toda comunidade socioeducativa além de zelar pelo patrimônio público e seus instrumentos de trabalho. É ele que promove a proteção fundamentada na segurança socioeducativa com dimensões éticas, pedagógicas e que promovam a proteção ao direito humano. Deve sempre prezar pelo cuidado e ética em suas posturas, ações e comportamentos que possam de alguma forma, influenciar ou mesmo violar direitos.

A FUNDAC em 2018 elaborou seu Plano de Segurança para Unidade de Internação e Execução de Medidas Socioeducativas no Estado da Paraíba (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a) onde regulamentou todos os procedimentos de segurança de forma que a atuação do(a) Agente Socioeducador(a) deve seguir todos os parâmetros determinados no Plano. Este foi construído em parceria com a Rede de Proteção de João Pessoa

além de ter tido a participação de todos que fazem a Socioeducação de Meio Fechado do Estado.

Como princípio norteador, a segurança socioeducativa deve ser preventiva e interventiva buscando estabelecer rotinas, protocolos e procedimentos operacionais onde o(a) Agente tenha diretrizes de atuação prevenindo possíveis falhas e condutas impróprias. Como diretrizes operacionais para a atuação do(a) Agente, deve considerar os(as) socioeducandos(as) como sujeitos de direitos, a Proteção Integral como ação prioritária na Socioeducação, que os procedimentos dialógicos e práticas restaurativas estão na base de suas intervenções e que estas devem ser mínimas, legal, precoce, breve, atual e proporcional (MENEZES; MEIRELES; SILVA, 2018a).

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida individual;
- Atendimento das demandas cotidianas;
- Diálogo e interação com o adolescente e jovem;
- Segurança educativa e preventiva;
- Mediação de conflitos;
- Práticas restaurativas;
- Estudos de caso;
- Reuniões multiprofissionais;

#### *7.2.2.6 Atendimento de saúde*

No âmbito da saúde a FUNDAC, tem como meta garantir aos(as) adolescentes e jovens em conflito com a lei, em Regime de Internação Provisória e Internação a efetivação do direito à saúde previsto na Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e SINASE. Quanto a Semiliberdade a garantia fica a cargo dos municípios visto que toda articulação deve ser feita com a Rede externa.

As equipes de saúde dos Centros tem como missão ofertar atenção integral à saúde a todos(as) os(as) socioeducandos(as) assistidos(as), através de ações e serviços que visem à promoção, proteção, prevenção, recuperação e a redução da morbimortalidade dos(as) adolescentes e jovens pautando a assistência prestada nos princípios da universalidade, equidade, integralidade, regionalização e descentralização SUS.

Seguindo ainda as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) instituída pela Portaria GM nº 1.082, de 2014 que tem como objetivo geral garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos(as) adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas.

Os setores de saúde são compostos por equipe multiprofissional, a saber: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgião buco maxilo facial, odontólogos, auxiliar de saúde bucal e fisioterapeuta. Estes desenvolvem atividades na

modalidade de atenção básica e/ou atenção primária à saúde conforme preconiza a PNAISARI e tendo em vista a incompletude institucional do SINASE devem referenciar as demandas de média e alta complexidade conforme as pactuações e responsabilidades estaduais e municipais estabelecidas na Rede.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual;
- Acolhida multiprofissional
- Atendimento familiar;
- Relatórios de avaliação;
- Estudos de caso;
- Encaminhamentos;
- Reuniões Multiprofissionais;
- Articulação com a rede externa;
- Cadastro do(a) Socioeducando(a);
- Ficha de atendimento individual;
- Ficha de evolução individual;
- Ficha de registro de atendimento por setor;
- Ficha de encaminhamento médico interno e externo;
- Relatório inicial circunstancial (provisória);
- Evolução médica e de enfermagem;
- Ficha de solicitação de exames;
- Receituário simples e especial;

- Ficha clínica da odontologia.

#### 7.2.2.7 *Atendimento educacional*

A educação é um processo que tem como uma de suas finalidades inserir os sujeitos no universo social e cultural, trabalhando, fundamentalmente, com conceitos e valores. Portanto, educar não significa apenas a transferência de conhecimento, mas, sobretudo trata do reconhecimento das possibilidades de transformação pessoal e social que qualquer ser humano possui.

A FUNDAC/PB, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação e da Ciência e Tecnologia, são responsáveis pelo desenvolvimento escolar dos(as) socioeducandos(as). De acordo com o Decreto 38.139 de março de 2018 a Escola Cidadã Integral Estadual de Ensino Fundamental Almirante Saldanha é responsável pela formação acadêmica dos(as) socioeducandos(as) nos Centros Socioeducativos da cidade de João Pessoa, em Lagoa Seca a Escola Cidadã Integral Técnica de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha e em Sousa o atendimento educacional fica a cargo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mestre Júlio. As Escolas têm como modalidade a Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo atender os(as) socioeducandos(as) que tem, em sua maioria, grandes defasagens escolares, existentes entre a idade e série.

A nova metodologia implantada pela Escola Cidadã Integral tem como centro do modelo o Projeto de Vida do(a) socioeducando(a), que deve orientar os(as) adolescentes e jovens

protagonistas a estabelecer metas a serem cumpridas apoiadas pelo PIA e por meio das ações de tutoria como as fichas de acompanhamento dos tutores e o Plantão Pedagógico. O Projeto de Vida é o eixo principal da Escola Cidadã, buscando problematizar as múltiplas dimensões da identidade dos(as) jovens/adolescentes ainda em formação. As aulas não se referem apenas a um projeto de carreira, voltado somente para o lado profissional. Ele vai além, pois é um processo de reflexão sobre o “ser e o querer ser”, que ajuda ao(a) jovem/adolescente planejar o caminho que precisa construir e seguir.

Os princípios da interdisciplinaridade e transversalidade também estão subjacentes às ações pedagógicas a ser desenvolvidas, o que só reafirma a importância da articulação não apenas das áreas de conhecimento, mas das atividades planejadas pelos vários profissionais dos Centros.

O atendimento prevê a utilização das seguintes técnicas e instrumentos Técnico-Operativos:

- Atendimento individual
- Atendimento multiprofissional;
- Atendimento Familiar;
- Diagnóstico Individual do(a) Aluno(a);
- Reuniões multiprofissionais;
- Articulação com a Rede externa;

#### 7.2.2.7.1 *Educação Integral*

As Escolas Cidadãs Integrais trazem em seu modelo inovações e propostas que buscam a formação de cidadãos e cidadãs autônomos(as), solidários(as) e competentes, indivíduos protagonistas, agentes sociais e produtivos que possam contribuir com o mundo atual e suas necessidades.

Elas possuem um conteúdo pedagógico voltado para a formação educacional de excelência, conforme a regulamentação da Base Nacional Comum e a profissionalização do(a) educando(a) conforme método didático e administrativo próprios. O objetivo é oferecer os fundamentos de uma escola inclusiva que visa formar o(a) cidadão(a) para os desafios do século XXI, assim como também para as exigências profissionais do mundo contemporâneo, tendo como ponto de partida o(a) educando(a).

Diante da necessidade de reformulação do sistema socioeducativo da Paraíba e observando os resultados obtidos no primeiro ano de funcionamento das escolas cidadãs integrais, o Governo do Estado, num trabalho conjunto entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Humano, criou uma série de medidas que visam a educação como centro do plano de ressocialização. Para tal reformulação, faz-se necessária a adaptação do modelo das Escolas Cidadãs Integrais (ECI) às necessidades e particularidades existentes nos Centros Socioeducativos do Estado. Além do modelo pedagógico diferenciado que busca a formação do(a) jovem como cidadão(a),

além da inclusão de cursos profissionalizantes, objetivando a reinserção desses(as) jovens e adolescentes na sociedade e sua futura integração ao mercado de trabalho.

A ECI possui princípios e conceitos que são executados em todas as suas escolas. Nem todos serão possíveis de aplicar dentro dos Centros, por isso foi feita uma adaptação do modelo pedagógico, a fim de adequá-lo à realidade da socioeducação.

#### 7.2.2.7.2 *Componentes integradores*

O Projeto de Vida é o eixo principal da Escola Cidadã, buscando problematizar as múltiplas dimensões da identidade dos(as) jovens e adolescentes ainda em formação e tende a se realizar na junção de duas variáveis. A primeira diz respeito à identidade, ou seja, quanto mais o(a) jovem/adolescente se conhece, experimenta suas potencialidades individuais, descobre seu gosto, aquilo que sente prazer em fazer, maior será sua capacidade de elaborar seu projeto. A segunda é o conhecimento da realidade. Quanto mais o(a) jovem/adolescente conhece a realidade em que está inserido(a), compreender o funcionamento da estrutura social com seus mecanismos de inclusão e exclusão e tem consciência dos limites e das possibilidades abertas pelo sistema na área em que queira atuar, maiores serão suas possibilidades de elaborar e de implementar seu projeto.

O Protagonismo Juvenil é um dos eixos principais da base de sustentação do modelo da Escola Cidadã Integral Socioeducativa e visa desenvolver jovens autônomos(as),

solidários(as) e competentes atores e atrizes, sujeitos da própria ação e prontos a buscar a solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla. Na realidade dos Centros, todo o trabalho desenvolvido será em conjunto com os(as) educadores(as), visando desenvolver o protagonismo, de modo a despertar valores, perspectivas e ressignificação das vidas dos(as) adolescentes e jovens e suas relações sociais.

As disciplinas eletivas são disciplinas temáticas oferecidas semestralmente, propostas pelos(as) professores e/ou pelos(as) estudantes com o objetivo de diversificar, aprofundar e enriquecer os conteúdos trabalhados pelas disciplinas da Base Nacional Comum. São escolhidas pelos(as) estudantes, a partir do interesse demonstrado na apresentação dos temas e são uma oportunidade para a ampliação do conhecimento de uma forma mais lúdica, onde o(a) mesmo(a) possa interagir de forma direta no processo de ensino e aprendizagem. Deve ter como característica a interdisciplinaridade, não devendo um único professor lecioná-la.

No caso dos Centros Socioeducativos, as eletivas serão ofertadas a todos os(as) alunos(as) sem a opção de escolha, tendo por fim que todos(as) eles(as) participem de todas as eletivas e que estas sirvam para fortalecer os conteúdos da Base Nacional Curricular Comum de forma mais prática. Para isso, são ofertadas em horários diferentes durante todos os dias da semana.

Serão ofertadas vagas para os(as) socioeducandos(as) no PBVEST, um programa do Governo da Paraíba que visa

proporcionar aos(as) estudantes da rede pública o acesso a um curso pré-vestibular online. Também ocorrerão oficinas de leitura e produção textual, visando cultivar o interesse pela leitura de forma prazerosa, através de quadrinhos, cordéis e outros recursos que despertem o interesse dos(as) adolescentes.

### *7.2.2.7.3 Ações de integração e acompanhamento do(a) estudante*

O acolhimento é o momento em que a equipe escolar acompanha a chegada dos(as) estudantes. No acolhimento diário podem ocorrer as celebrações das conquistas dos(as) socioeducandos(as) ou da equipe de educadores(as) de algum resultado alcançado. Também podem ser feitas dinâmicas, leituras de textos, apresentações artísticas, músicas etc. O acolhimento deve ser visto como um momento de encontro entre jovens, equipe docente e gestão, e além dos comunicados referentes ao funcionamento do Centro, ele deve servir como momento de integração. É importante que seja um momento de descontração, para que as atividades a serem desenvolvidas, durante o dia, ocorram com tranquilidade e harmonia. Para o início de implantação do modelo, como também no início de cada ano letivo, faz-se necessário um acolhimento que vise apresentar a toda comunidade, autoridades competentes, alunos(as), famílias e funcionários o novo modelo proposto.

A tutoria, de uma forma geral, refere-se a uma situação de interação, em que uma pessoa dá apoio a outra para tornar possível

que ela desenvolva e ponha em ação algum direito, dever, conhecimento, competência ou habilidade. Essa tutoria é uma das formas de exercer a Pedagogia da Presença nas escolas, e dela devem participar os professores e a gestão escolar. Nas escolas cidadãs, é um método para realizar uma interação pedagógica em que o educador (tutor) acompanha e se comunica com os(as) estudantes de forma sistemática, planejando seu desenvolvimento e avaliando a eficiência de suas orientações de modo a resolver problemas que possam ocorrer durante o processo educativo.

Diante da realidade apresentada pelos Centros, onde já funciona o PIA (Plano individual de atendimento), o sistema de implantação de tutoria feito pelos(as) educadores(as) deve ser implantado gradativamente, a medida em que as aulas de Projeto de Vida forem avançando. A Pedagogia da Presença e a Educação Interdimensional devem nortear e auxiliar o desenvolvimento da prática da tutoria nesses Centros.

O contrato de convivência é feito no início das aulas e é criado em conjunto com os(as) alunos(as), estabelecendo as regras a serem seguidas, devendo ser assinado por todos após a sua elaboração. O contrato deve ficar exposto em sala de aula e ser revisado sempre que necessário.

Por fim, as salas temáticas são os locais onde se realizam as aulas. Elas devem ser pintadas, decoradas e transformadas pelos(as) próprios(as) estudantes, objetivando que eles(as) se sintam mais estimulados(as) por meio de um ambiente mais funcional, ajustado

ao desenvolvimento das aulas e atrativo ao aprendizado. Nos Centros, o objetivo é fazer de todos os ambientes, espaços que remetem à educação a formação cidadã, onde os(as) jovens e adolescentes se sintam bem e acolhidos(as).

#### 7.2.2.7.4 *Escolarização*

As atividades educativas desenvolvidas serão de responsabilidade compartilhada entre Secretaria de Educação e FUNDAC, no sentido de atender aos(as) socioeducandos(as) em seu direito fundamental de acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

Tendo em vista que a maioria dos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa não está na idade própria do Ensino Regular, conforme dados estatísticos disponíveis nos relatórios anuais da FUNDAC, a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) deverá ser ofertada aos que apresentarem essa característica. Todavia, não está descartada a necessidade de discussão com a política de educação sobre as especificidades, inclusive metodológicas, a serem destinadas ao público em privação ou restrição de liberdade.

As particularidades relativas às medidas socioeducativas de cada Centro também deverão ser pensadas e detalhadas nas propostas pedagógicas de cada um deles. Na internação, a escolarização acontecerá internamente, embora se considere o que o parâmetro do SINASE afirma quando se deve “estabelecer uma progressividade para a realização de atividades externas” (BRASIL, 2006). Contudo, deverão ser observados, no(a)

adolescente, os seguintes critérios para escolarização externa: fase de atendimento, comportamento e avaliação minuciosa realizada por toda a equipe educativa que o acompanha, bem como a comunicação ao juizado responsável.

Já a escolarização para os(as) adolescentes e jovens em cumprimento de Semiliberdade deverão acontecer em escolas do entorno do Centro. Para a medida provisória, o tempo de internação é fundamental para a definição de procedimentos metodológicos diferenciados. Como definido na LDB, a EJA e os exames para certificação do Ensino Fundamental e Ensino Médio constituem propostas que, atualmente, devem contemplar os(as) adolescentes da medida provisória (cautelar).

Os Centros de internação e internação provisória, por sua vez, disponibilizarão o espaço para funcionamento das salas de aula e se responsabilizarão pela solicitação das matrículas à escola, solicitação, aos pais e/ou responsáveis de documentos necessários para compor o dossiê escolar, formação das turmas, observando critérios de segurança e material escolar básico como caderno, lápis, etc.

Assim, o Estado ou Município, por meio das Secretarias de Educação e da escola pertencente ao entorno das Unidades, deverão oferecer, ainda: igualdade de atendimento em relação àqueles que fazem uso regular da escola; efetivação da matrícula de todos os(as) socioeducandos(as); quadro de professores com perfil

adequado ao público; serviços administrativos e pedagógicos, como documentação, supervisão, apoio pedagógico, avaliação e participação em conselhos; material didático; participação em eventos escolares; dentre outros que forem pertinentes.

No que diz respeito à qualidade do ensino é imprescindível a realização periódica de reuniões sistemáticas entre escola e Centros, a fim de que sejam discutidos a proposta pedagógica, política adotada pela Secretaria de Educação responsável, planejamento, avaliação da comunidade escolar, procedimentos a serem adotados pelos envolvidos na ação educativa etc.

A estrutura e organização atual do ensino público, considerando aspectos como a carga horária, questões curriculares e demais especificidades, também deve ser alvo de análise, visando à adequação a realidade do atendimento socioeducativo. Os princípios da interdisciplinaridade e transversalidade também estão subjacentes às ações pedagógicas a serem desenvolvidas, o que só reafirma a importância da articulação não apenas das áreas de conhecimento, mas das atividades planejadas pelos vários profissionais dos Centros.

Os(as) professores(as) que adentrarem o sistema socioeducativo deverão estar vinculados às Secretarias de Educação, lotados em escolas próximas ou nos próprios Centros. Esses profissionais deverão ser lotados por formação correspondente a cada área de conhecimento, bem como possuir perfil para o atendimento socioeducativo.

Caberá aos(as) pedagogos(as) dos Centros acompanhar, monitorar e avaliar a evolução de cada educando(a) na escolarização, através de reuniões sistemáticas com professores, direção geral da escola e dos Centros, assim como auxiliar os(as) professores(as) nas questões pedagógicas.

Deverá ainda ser facilitado o acesso às bibliotecas estruturadas, com apoio das Secretarias de Educação ou outros, no intuito de incentivar o hábito pela leitura transformadora. A formação continuada dos professores ficará sob responsabilidade das Secretarias de Educação, em conjunto com a FUNDAC e/ou outras instituições.

### **7.3 Desenvolvimento pessoal e social**

Os parâmetros norteadores da ação e gestão pedagógica para os Centros de Atendimento que executam a medida de privação e restrição de liberdade devem propiciar ao(a) adolescente e jovem o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que a medida socioeducativa possui uma dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica, cujo atendimento deve estar organizado observando o princípio da incompletude institucional, em que a inclusão dos(as) adolescentes/jovens pressupõe sua participação em diferentes programas e serviços sociais e públicos.

Para atingir o objetivo do trabalho político pedagógico com os(as) socioeducandos(as) o SINASE (CONANDA, 2006). elenca cinco dimensões estratégicas, das quais destacamos:

- **Dimensão Jurídica:** atenção para a situação processual e providências necessárias;
- **Dimensão Saúde:** atenção para as necessidades físicas e mentais dos(as) socioeducandos(as);
- **Dimensão Psicológica:** atenção para as dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Social:** atenção para as relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos no processo de cumprimento da medida socioeducativa;
- **Dimensão Pedagógica:** atenção no estabelecimento das metas relativas à: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão a pactuação de novas metas.

O agrupamento das dimensões deve promover a ressignificação no processo de cumprimento da medida, de forma a qualificar o acesso a escolarização, profissionalização, cultura,

lazer e esporte, fortalecimento dos vínculos familiares para construção de um projeto de vida sob novas perspectivas.

Considerando os parâmetros apresentados por Costa (2006) quanto a Pedagogia da Presença, os caminhos do crescimento pessoal e social são:

**IDENTIDADE** - Compreender-se e aceitar-se.

**AUTOESTIMA** - Gostar de si próprio.

**AUTOCONCEITO** - Ter uma ideia real a respeito de si mesmo.

**AUTOCONFIANÇA** - Apoiar-se primeiro em suas forças.

**VISÃO POSITIVA DO FUTURO** - Olhar o futuro sem medo.

**QUERER-SER** - Desejar ardentemente ser alguma coisa.

**PROJETO DE VIDA** - Querer algo e saber o que é necessário para se chegar lá.

**SENTIDO DA VIDA** - O caminho que liga o ser ao querer ser.

**AUTODETERMINAÇÃO** - Assumir o controle sobre a sua própria vida.

**RESILIÊNCIA** - Resistir às adversidades e utilizá-las para o seu crescimento.

**AUTORREALIZAÇÃO** - Cada passo dado na direção do seu projeto de vida.

**PLENITUDE HUMANA** - Encontro do ser com o querer ser.

Tais elementos são necessários para que o atendimento aos(as) socioeducandos(as) possam promover possibilidades de construção e reconstrução de projetos de vida.

#### **7.4 Rotina sociopedagógica**

A rotina nos Centros de Atendimento pressupõe a organização de toda comunidade socioeducativa, cujo planejamento operacional e estratégico deve subsidiar a execução das atividades em seu cotidiano. Para melhor atender os(as) adolescentes e jovens estes devem garantir uma dinâmica administrativa, organizacional e pedagógica que contemple: o acolhimento, as atividades escolares, esportivas, de lazer e cultura, profissionalização, assistência religiosa, convivência familiar, oficinas pedagógicas, atendimento de saúde, atendimentos técnicos, assistência jurídica e segurança, de forma a promover uma rotina educativa a partir da presença e da autonomia no desenvolvimento da medida.

Para que as práticas pedagógicas tenham influência sobre a vida dos(as) adolescentes e jovens é necessário que o corpo técnico multidisciplinar esteja alinhado, uma vez que:

O funcionamento articulado dos diversos setores do programa de atendimento exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários para que sejam participantes ativos do processo socioeducativo. Além disso, é necessário

promover encontros dos programas de atendimento socioeducativo da rede, respeitando as diferenças, princípios e tarefas comuns que potencializem a cooperação entre tais diferenças e fortaleçam o Sistema (CONANDA, 2006, p. 42).

Para o SINASE, o estabelecimento de rotinas é delegado aos diretores dos Centros de Atendimento, cabendo a eles a elaboração dos “[...] horários de despertar dos adolescentes, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, cultura, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas e outras” (CONANDA, 2006, p. 42).

Portanto, a orientação de Estado define a **escolarização** como atividade obrigatória para todos os(as) socioeducandos(as), em todo o desenvolvimento da medida socioeducativa, sendo assim pensada e planejada conforme as especificidades da medida de cada adolescentes e jovens.

Sobre as **oficinas pedagógicas** ofertadas pelo corpo técnico, estas constituem de atividades complementares da formação cidadã e deverão respeitar o desejo dos(as) adolescentes e jovens, em que “[...] a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento” (CONANDA, 2006, p. 48).

Para cada Unidade de Atendimento a organização das atividades pedagógicas respeitam as especificidades das categorias profissionais, em que cada técnico de referência dos(as)

adolescentes e jovens deveram promover ações educativas e problematizadoras, portanto, “[...] é preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social. Além disso, devem-se fazer exigências possíveis de serem realizadas pelos adolescentes, respeitando sua condição peculiar e seus direitos” (CONANDA, 2006, p. 48).

**A prática esportiva, de lazer e cultura** deve contemplar o respeito à diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual, de forma que as metodologias de trabalho promovam a inclusão social e a promoção da saúde, educação, cultura e cidadania. Que o olhar para as habilidades esportivas e culturais sejam o campo fértil para a promoção de novas oportunidades de inserção em políticas, programas e projetos sociais, bem como nas possibilidades de articulação e parcerias com outras instituições. Para o SINASE,

Questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo; sendo necessário discutir, conceituar e desenvolver metodologias que promovam a inclusão desses temas, interligando-os às ações de promoção de saúde, educação, cultura, profissionalização e cidadania na execução das medidas socioeducativas, possibilitando práticas mais tolerantes e inclusivas (CONANDA, 2006, p. 49).

As **atividades externas** a serem desenvolvidas serão avaliadas e aprovadas pelo gestor da FUNDAC/PB, considerando o desenvolvimento pessoal e social dos(as) socioeducandos(as) no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa.

Para tanto,

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas (CONANDA, 2006, p. 52).

Neste sentido, a rotina sociopedagógica deve promover: prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios, respeito à singularidade do(a) adolescente e jovem, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa, disciplina como meio para a realização da ação, dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional, “organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de

desenvolvimento pessoal e social para o adolescente” (CONANDA, 2006, p. 47-48).

## **7.5 Inclusão social dos(as) socioeducandos(as)**

Para a inclusão social dos(as) adolescentes/jovens oriundos(as) da restrição e privação de liberdade e famílias é necessário a articulação permanente com a política pública de Assistência Social, uma vez “a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social” (MDS/SNAS, 2012, p.16).

Enquanto princípio organizativo, o Sistema Único de Assistência Social segue as prerrogativas da universalidade, integralidade da proteção social, intersetorialidade e equidade de forma a promover a inclusão social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando neste processo os princípios éticos para a oferta da proteção no SUAS, dentre os quais destacamos:

- Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;
- Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

- Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;
- Combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;
- Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;
- Acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;
- Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;
- Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios (MDS/SNAS, 2012, p.17-18).

Neste sentido o exercício profissional dos demais atores da comunidade socioeducativa exerce função primordial para que as ações socioeducativas de inclusão social sejam articuladas e trabalhadas desde a entrada dos(as) socioeducandos(as) na restrição e privação de liberdade. Para Sposati (1998, p.43), “[...] a inclusão social relaciona-se à ideia de universalidade de condição da

cidadania no sistema capitalista, reafirmando a responsabilidade social do Estado e da sociedade para com as necessidades de reprodução social”.

## **7.6 Relatórios de acompanhamento técnico**

O relatório de acompanhamento técnico é um instrumento de monitoramento que visa subsidiar o registro de informação sobre os atendimentos e evolução da rotina dos Centros de Atendimento, que “serão executados a partir de indicadores de diferentes naturezas com coleta de dados quantitativos e qualitativos e com produtos que podem alimentar diversas demandas de informação [...]” (CONANDA, 2006, p. 77).

Para o SINASE, os dados produzidos nos atendimentos aos(as) socioeducandos(as) “[...] contemplam estratégias de controle de dados sobre o fluxo do atendimento de adolescentes e sobre a rede de estabelecimentos [...]” para o permanente aprimoramento do sistema (CONANDA, 2006, p. 77). O resultado do fluxo dos dados produzidos mensalmente determina para a FUNDAC indicadores de naturezas diversas e aspectos definidos pelo SINASE (CONANDA, 2006, p. 78) que são:

- 1) indicadores sociodemográficos: taxa de incidência do fenômeno de infração de adolescentes em comparação à população de adolescentes do país, das regiões, dos estados/Distrito Federal e dos municípios;
- 2) indicadores de maus tratos;
- 3) indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;

- 4) indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa (capacidade) no país, estados/ Distrito Federal e municípios; número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
- 5) indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
- 6) indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais do país;
- 7) indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;
- 8) indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
- 9) indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas, gastos municipais, estaduais, distrital e federais com os adolescentes no SINASE.

Neste sentido, o relatório de acompanhamento técnico é uma ferramenta permanente que irá subsidiar o aprimoramento do atendimento e das ações nos Centros de Atendimento.

## **7.7 Alianças estratégicas, articulação em rede e intersetorialidade**

As parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos(as) adolescentes e jovens no convívio social. Assim,

no processo de acompanhamento e atendimento, busca-se a articulação com as organizações não governamentais e governamentais, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, os serviços socioassistenciais, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de suas ações compartilhadas e complementares no processo de qualificação do atendimento e proteção social.

Assim, a “[...] intersectorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas”. (BRASIL, 2013, p. 22), cabendo ao corpo técnico a articulação em rede, sendo necessário trabalhar desde a entrada do socioeducando de forma a articular as diferentes políticas para garantia da proteção integral.

A execução da Medida Socioeducativa, seja Meio Aberto ou Fechado, é permeada pela atuação das diferentes áreas da política social. Segundo o SINASE, o sistema socioeducativo pressupõe a ação de todas as políticas de garantia de direito do(a) adolescente e do(a) jovem, mostrando o papel articulador que a Política da Socioeducação possui, delimitando responsabilidades e competências de cada ente federativo (União, Estados, Municípios) a partir da descentralização político-administrativa. Como um dos

principais fundamentos do atendimento socioeducativo, a Incompletude revela a necessidade de atuação conjunta entre os Programas de Atendimento Socioeducativo e programas e ações das demais políticas sociais na busca do “[...] máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes[...]” (CONANDA, 2006, p. 29). Deve ser considerado o Princípio de Melhor Interesse e da Proteção Integral apontada pelo ECA onde o Sistema de Garantia de Direito atua de forma conjunta com a política de saúde, educação, justiça, trabalho, profissionalização e outra visando atender os direitos de crianças e adolescentes.

A incompletude institucional foi regulamentada pelo ECA em seu artigo 86, em que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL, 1990, n.p). O estatuto também aponta diretrizes para a política de atendimento, destacando a integração das políticas e órgãos no processo de atendimento e assistência social de adolescentes em acolhimento institucional.

Para o SINASE,

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de

atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas. Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc.). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (CONANDA, 2006, p. 29).

No âmbito da incompletude a FUNDAC vincula-se a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que opera a política de assistência social, política que integra o sistema socioeducativo para promoção da proteção social dos(as) adolescentes e jovens em privação e restrição de liberdade.

## **7.8 Transferência e desligamento**

O desligamento pode ocorrer com progressão de medida ou extinção desta. Em caso de progressão, o(a) socioeducando(a) será acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para continuidade do cumprimento da

medida em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) sendo necessário articular e encaminhar junto com a rede de proteção a qual o(a) adolescente ou jovem será inserido(a). A FUNDAC, em 2019, instituiu junto com a Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba o fluxo de encaminhamento do Meio Fechado para o Meio Aberto através da Resolução Intergestores Bipartite CIB/PB nº 0005/2019, onde todos os(as) socioeducandos (as) devem ser encaminhados aos respectivos serviços no momento do seu desligamento.

Também será realizada orientação técnica ao(a) socioeducando(a) e família sobre os passos a serem seguidos para o cumprimento de medida de Meio Aberto com a participação de representante do CREAS. Em caso de encerramento com extinção total de cumprimento de medida socioeducativa o(a) educando(a) será acompanhado(a) pelo Serviço de Atendimento ao Egresso da FUNDAC seguindo o fluxo de atendimento do mesmo.

Os casos de transferência podem ocorrer entre Unidades, seja em caso de progressão ou regressão de medida, além de transferência para Ala Protetiva buscando a garantia da integridade física e psicológica de cada socioeducando(a). A regulamentação da transferência será feita por meio do Regimento Interno de cada Centro Socioeducativo onde estabelecerá os parâmetros técnicos e de segurança para tal procedimento.

## 8 AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

Para uma operacionalização eficaz no que tange à gestão do atendimento e dos procedimentos éticos, teóricos e metodológicos se faz necessário a instituição e a regulação de instrumentos de monitoramento e avaliação que coadunem com o aprimoramento da política e das práticas instituídas nos Centros de Atendimento.

Dessa forma, entendemos por monitoramento, “o acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas” (CNAS, 2012, p. 87). Assim, o monitoramento é a junção de atividades de acompanhamento dos procedimentos, visando à efetividade das normas éticas, teóricas e metodológicas estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico Institucional.

Portanto, para uma boa gestão dos serviços o monitoramento constitui como função inerente à gestão e ao controle social, como estabelece o artigo 99 da NOB/SUAS 2012.

A institucionalização do monitoramento e da avaliação na gestão do atendimento terá as seguintes funções:

- **Contribuir para a eficiência das políticas e dos programas:** O monitoramento pode retroalimentar a gestão e subsidiar a melhoria da implementação, otimizando a utilização dos recursos e a redução dos custos;
- **Guiar, revisar e ajustar o desenvolvimento do programa:** O monitoramento é um instrumento de

gestão e aprendizagem indispensável para subsidiar a reflexão e os ajustes da estratégia da política e do programa;

- **Possibilitar a transparência na informação e fortalecer a comunicação:** O monitoramento pode ter a função de manter diferentes atores (integrantes, parceiros e o público em geral interessado) informados sobre o andamento das ações e as situações relativas ao programa. Pode esclarecer sobre os sucessos, mas também sobre os problemas muitas vezes enfrentados na implementação (PIECHA, VALERELLI, 2008, p. 13).

Enquanto processo permanente e contínuo o monitoramento e a avaliação será realizada ao longo de todo o ano de execução do atendimento socioeducativo na Unidade, por meio da produção regular de indicadores e captura de informações que serão coletadas de três formas, seguindo o que estabelece o artigo 99 no NOB/SUAS: “I. in loco; II. em dados provenientes dos sistemas de informação; III. em sistemas que colem informações específicas para os objetivos do monitoramento” (CNAS, 2012, p. 45).

A atividade de monitoramento e avaliação do atendimento será realizada por uma comissão interinstitucional<sup>8</sup> dos órgãos públicos e da rede de controle das políticas públicas da criança e do adolescente representados por: Centros Socioeducativos, Diretoria Técnica (DITEC), Coordenação de Planejamento, Diretoria Administrativa, Gerência Operacional SINASE, CEDCA,

---

<sup>8</sup> A instituição da comissão de monitoramento e avaliação será instituída pela Presidência da FUNDAC por portaria Interna.

Defensoria Pública, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude.

Serão observadas, nos processos de monitoramento, as seguintes dimensões: insumos, atividades e produtos.

**Figura 1** - Dimensões de Monitoramento e seus Conceitos



Fonte: BRASIL, 2015.

As dimensões expressas acima apontam para o alinhamento dos recursos no desenvolvimento do atendimento, as atividades a serem efetivadas no cotidiano dos Centros e os resultados a serem alcançados no atendimento socioeducativo em nosso Estado. O processo de avaliação do PPPI se dará anualmente a partir de instrumento a ser elaborado pela Coordenação de Planejamento e DITEC, de forma a coletar dados quantitativos e qualitativos do atendimento no meio fechado.

## **9 FINANCIAMENTO**

A execução dos serviços prestados pela FUNDAC/PB, bem como a manutenção do seu patrimônio são custeados pelos recursos do Tesouro Estadual, pelos valores repassados mensalmente referentes a 5,1% da taxa de serviços para confecção e fornecimento de placas, tarjetas e lacres de identificação veicular para usuários do DETRAN-PB, de acordo com a determinação da Lei Estadual nº 10.296/2014, por recursos próprios como a arrecadação da Padaria Escola Nossa Pão e o aluguel de imóveis de propriedade da FUNDAC, além de possíveis convênios que possam vir a ser firmados com entidades governamentais, não governamentais e fundos de apoio a projetos sociais.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, T. R.S. A Criminalização da Juventude Pobre na Paraíba: reflexões acerca das mudanças e permanências. 2013. 177f. **Tese** (Doutorado em Psicologia). Universidade Federal da Paraíba, Joao Pessoa, 2013.

ARAÚJO, M. M. B. Política de proteção da infância e adolescência na perspectiva do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: NÁDER, A. A. G.; FERREIRA, L. F. G.; FRANÇA, M. H. O. **Diversidades e cidadania: a educação em direitos humanos na escola**. João Pessoa: CCTA, 2018. p. 211-252.

ARENDT, H. **A Dignidade da Política**. ensaios e conferências. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1993.

ARRUDA, D. P., PINTO, P. S. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO: práticas e desafios. In: III SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 2013, Belo Horizonte. **Anais eletrônico**. Disponível em: <https://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/O%20TRABALHO%20DO%20ASSISTENTE%20SOCIAL%20NA%20MEDIDA%20SOCIOEDUCATIVA%20DE%20INTERNA%C3%87%C3%83O.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Curso de atualização de Planos de Assistência Social**. Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social; Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2015. Disponível em: <[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos\\_Planos%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/Caderno%20de%20Estudos_Planos%20de%20Assist%C3%Aancia%20Social.pdf)>. Acesso em: 04 set 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a

adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 1 nov. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 07**, de 14 de junho de 2003. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. Brasília, 2003. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003\\_7.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf). Acesso em: 1 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução CNAS nº 33**, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2012/cnas-2012-033-12-12-2012.pdf/download>. Acesso em: 1 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Resolução nº 119**, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <<https://www.normasbrasil.com.br/norma/?id=103786>>. Acesso em: 22 de out. 2019.

COSTA, A. C. G. **Pedagogia da Presença**: da solidão ao encontro. 2. ed. Belo Horizonte: O Lutador, 2001.

COSTA, A. C. G. **Protagonismo Juvenil**: adolescência, educação e participação democrática. 1. ed. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

COSTA, J. C.; SOARES, S. P. L. Educação e pobreza: teoria da justiça como equidade e a política do reconhecimento. **Educação**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 124-137, jan.-abr, 2015. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/16579/12760>>. Acesso em: 04 set 2019.

COUTINHO, C. N. **Contra a corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2000.

FREIRE, P. **À Sombra desta Mangueira**. 2. ed. São Paulo: Olho d'água, 1995.

FREIRE, P. **Cartas a Cristina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 25. ed. (1ª edição: 1970). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

FREITAS, T. P. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 105, p. 30-49, jan.-mar. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-66282011000100003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100003)>. Acesso em: 1 nov. 2019.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 035, 03 de setembro de 2018. Institui critérios de regulamentação para Pesquisa, Projeto de Extensão, Visita Técnica e Residência Multiprofissional em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 25 de Setembro de 2018a, nº 16.710, p.05. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/09/Diario-Oficial-25-09-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA. Portaria Normativa nº 036, 19 de outubro de 2018. Institui critérios de regulamentação da assistência religiosa em todas as Unidades de Socioeducação da Paraíba. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Gabinete da Presidência, João Pessoa, PB, 31 de Outubro de 2018b, n.16.736, p.16. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2018/10/Diario-Oficial-31-10-2018.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas**. Brasília: ILANUD e Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, 2004.

GUERRA, Y. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

MENEZES, M. A. R, MEIRELES, N. B, SILVA, G. N. **Plano de segurança para unidades de internação e execução de medidas socioeducativas no estado da Paraíba**. Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. João Pessoa: A União, 2018. Disponível em: <[https://www.ibade.org.br/Cms\\_Data/Contents/SistemaConcursoIBADE/Media/FUNDACPB2019/edital/Plano-de-Seguranca-FUNDAC.pdf](https://www.ibade.org.br/Cms_Data/Contents/SistemaConcursoIBADE/Media/FUNDACPB2019/edital/Plano-de-Seguranca-FUNDAC.pdf)>. Acesso em: 1 nov. 2019.

PARAÍBA. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”. **Relatório de Gestão da. João Pessoa: SEDH/FUNDAC, 2018.**

ONU. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude (REGRAS DE BEIJING)**. Tradução de Maria Josefina Becker. São Paulo: FUNABEM, 1998.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.505, de 18 de julho de 2017. Cria o Programa de Educação Cidadã Integral para atendimento de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas – Janela para o futuro e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 19 de Julho de 2017, nº16.415, p.11-12. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/07/Diario-Oficial-19-07-2017.pdf>>. Acesso em: 04 set 2019.

PARAÍBA. Decreto Nº 37.796, de 10 de novembro de 2017. Cria a Coordenadoria Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PB e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Executivo, João Pessoa, PB, 11 de novembro de 2017, nº 16.495, p.06. Disponível em: <<http://static.paraiba.pb.gov.br/2017/11/Diario-Oficial-11-11-2017.pdf>>. Acesso em: Acesso: 04 set 2019.

PARAÍBA. Lei Estadual nº 11.100, de 06 de abril de 2018. Cria Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas - ECIS e institui o Regime de Dedicção Docente Integral – RDDI e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, Poder Legislativo, João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2018, nº 16.596, p.01-03. Disponível em: <<http://>>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica nº 38**, de 22 de agosto de 2013. Orientação às Secretarias Estaduais de Educação para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília: CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Disponível em: <[http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/conteudo/nota%20te%C3%81cnica%2038%20\\_%20sinase.pdf](http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/conteudo/nota%20te%C3%81cnica%2038%20_%20sinase.pdf)>. Acesso em: 03 nov. 2019.

PIECHA, P. A.; VALARELLI, L. L. **Monitoramento de Impacto Uma Proposta Metodológica**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2008. (Série Monitoramento & Avaliação)

PIMENTA, M. G. **Acesso à Justiça em Preto e Branco**: Retratos Institucionais da Defensoria Pública. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2004.

PNDU-IPEA, **Relatório sobre o Desenvolvimento no Brasil**. Brasília: PNDU-IDEA, 1996.

RAWLS, J. **Justiça como Equidade**: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SPOSATI, A. et al. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão de análise. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. SPOSATI, A. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: MDS/Unesco, 2009. p. 13-56. Disponível: <<http://www.ceprosom.sp.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/05/TEXT0-ALDAIZA-1.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2019.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB. v. 2, 1999.

Impresso nas oficinas gráficas

EPC / A UNIÃO

BR 101 - KM 03 - DISTRITO INDUSTRIAL - 58.082-010

JOÃO PESSOA - PARAÍBA - BRASIL



Convênio UFPB/SEDH  
Processo nº 1258/2019



SECRETARIA DE ESTADO  
DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado